SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

> *Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Valor estimado da contratação: R$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I –Descrição da contratação:

Aquisição de implemento 01 (uma) Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas, 01 (um) Cultivador 3 linhas para cultura de mandioca, 01 (um Afofador 2 linhas para cultura de mandioca, 01 guincho big bag para no mínimo 1,5ton para acoplamento traseiro em trator, para prestação de serviços para agricultores familiares das comunidades do Iratim, Marcom, Cacumbangue, e Chico André, durante o período de plantio, tratos culturais, colheita e carregamento desta cultura, garantindo melhor atendimento das necessidades dos agricultores familiares com suas culturas de manutenção familiar. Equipamentos lotados no Departamento de Agricultura para a demanda destas comunidades do município que possui áreas mecanizadas e produtoras de mandioca onde o plantio e colheita são realizados de forma manual.

No presente estudo se busca apurar quais as reais necessidades que se fazem necessários a fim de manter as atividades agrícolas destas comunidades em bom funcionamento, com a aquisição destes equipamentos será possível agilizar o plantio, tratos culturais, colheita e carregamento com agilidade e praticidade reduzindo a mão de obra.

Equipar o departamento para pronto atendimento das demandas dos agricultores familiares destas comunidades, sempre com a aprovação do CMDR - CONSELHO Municipal de Desenvolvimento Rural do município.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

O Departamento de Agricultura, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem coma manutenção e conservação da frota de equipamentos do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que os implementos citados necessitam do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em equipamentos para agricultura.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21.

Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

III - Levantamento de mercado:

Para a prestação de serviços de plantio com plantadeira de mandioca, tratos culturais com cultivador, colheita com o afofador e carregamento com o guincho big bag, com fornecimento de horas máquina, observado que os implementos ficarão sob responsabilidade do município, Resta a aquisição destes equipamentos, mediante a comprovação da falta deste serviço nas comunidades a serem atendidas.

IV – Descrição da solução:

Da solução escolhida: Considerando a especificidade do equipamento, a solução a ser adotada pelo Departamento de Agricultura para atendimento da presente necessidade das comunidades em questão, é a da realização da compra deste equipamento com a empresa apresentar todas as condições exigidas no processo licitatório.

As peças de reposição necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser compatíveis com a marca em todas as circunstâncias quando apresentar necessidade e fornecidas pela empresa fabricante dentro do período de garantia da mesma. Será obrigatório que no uso por Associação faça o correto e adequado uso e quando não estiver em uso seja acondicionada em local coberto.

V – Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 01					
Item	Descrição do produto	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
1	Plantadeira de rama de mandioca 02 linhas	01	Unid.	43.333,33	43.333,33
2	Cultivador 3 linhas	01	Unid.	16.933,33	16.933,33
3	Afofador 2 linhas	01	Unid.	19.333,33	19.333,33
4	Guincho Big Bag para no mínimo 1,5ton com acoplamento traseiro em trator	01	Unid.	32.200,00	32.200,00
				Total	R$ 111.800,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação de 01 (uma) Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas em estudo será da ordem máxima de R$ 43.333,33 (quarenta e três mil trezentos e trinta e três reais com trinta e três centavos), 01 (um) Cultivador 3 linhas para cultura de mandioca, será de ordem máxima de R$ 16.933,33 (dezesseis mil novecentos e trinta e três reais com trinta e três centavos), 01 (um Afofador 2 linhas para cultura de mandioca, em estudo será da ordem máxima de R$ 19.333,33 (dezenove mil trezentos e trinta e três reais com trinta e três centavos), 01 guincho big bag para no mínimo 1,5ton para acoplamento traseiro em trator, em estudo será da ordem máxima de R$111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais), sendo que todos serão adquiridos com recursos próprios do município.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição se mostra adequada ao serviço público para atender agricultores familiares através da aquisição imediata dos equipamentos garantindo o plantio, tratos culturais, colheita e carregamento das culturas exploradas, com fornecimento de peças e manutenções sendo de responsabilidade do município.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO ESTIMADO DO PROCESSO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS,	R$ 2.300.000,00 (SEM ORÇAMENTO TOTAL)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	JANEIRO A DEZEMBRO/2024

EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			

Descrito em Equipamentos e material permanente conforme consta no link abaixo: https://www.pmcds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/13-PCA-AGRICULTURA-alteracao-geral-01.pdf

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente aquisição possibilitará atender à demanda de plantio da safra de mandioca das comunidades de agricultores familiares das comunidades do Iratim, Marcom, Cacumbangue, e Chico André, possibilitando a manutenção das famílias e produção nesta região. A segurança de possuir equipamento considera-se possível aumento de produção por aumento de área plantada e explorada. A indisponibilidade de equipamento ocasiona em menor área cultivada, conseqüente menor produção e renda, prejudicando a sobrevivência e manutenção da população no campo. Pretende-se oferecer disponibilidade dos serviços do equipamento novo.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional, considerando que os serviços realizados por este equipamento serão realizados no ambiente em que o equipamento se encontra.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, verificou-se não haver impactos ambientais. Com aquisição do equipamento, uso e manutenção não geram resíduos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a aquisição deste equipamento que vai fazer prestação de serviços, com fornecimento de horas máquina, para plantio tratos culturais, colheita e carregamento, ao tempo que não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso, aliado ao fato de que a solução adotada será capaz de produzir resultados atendendo as necessidades e manter as famílias no campo com dignidade.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de julho de 2024.

Jair Fernandes Pedroso
Diretor do Departamento de Agricultura
Portaria nº 147/2024

Luis Antonio Mezomo - Matrícula 3371
Fiscal do Processo Licitatório

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

Lote: 01					
Item	Descrição do produto	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
1	Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas	01	Unid.	43.333,33	43.333,33
2	Cultivador 3 linhas	01	Unid.	16.933,33	16.933,33
3	01 Afofador 2 linhas	01	Unid.	19.333,33	19.333,33
4	Guincho Big Bag para no mínimo 1,5ton para acoplamento traseiro em trator	01	Unid.	32.200,00	32.200,00
Total					R$ 111.800,00

1.2 DO FORNECIMENTO

Os objetos serão fornecidos (sem ônus da entrega – frete por conta da CONTRATADA) de forma fracionada, de acordo com as solicitações do Departamento de Agricultura, depois de emitido a ordem de empenho, na Avenida Araucária, nº 3120, centro, Coronel Domingos Soares – Pr, em horário de expediente entre as 08:00 às 12:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, avisando antecipadamente com no mínimo 2 dias de antecedência.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição surge da necessidade de atender a demanda do departamento para atendimento a agricultores familiares para o plantio, tratos culturais, colheita e carregamento da cultura de mandioca produtores estes comunidades do Iratim, Marcom, Cacumbangue, e Chico André.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Esses aspectos estão delineados para à prestação de serviços para agricultores familiares das comunidades do Iratim, Marcom, Cacumbangue, e Chico André, durante o período de plantio, tratos culturais, colheita e carregamento da cultura de mandioca, garantindo melhor atendimento das necessidades dos agricultores familiares com suas culturas de manutenção familiar.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Luis Antônio Mezzomo, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Rodrigo Jair Fernandes Pedroso, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinca parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. **O prazo de entrega** do objeto é de até 30 dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução**, em **remessa única**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Araucária, nº 3120, centro, Coronel Domingos Soares – Pr, em horário de expediente

entre as 08:00 às 12:00h e 13:00h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 06 meses, **a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

9.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
11.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.
11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção

das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO
14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
15.1. O prazo de garantia contratual dos objetos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à entrega.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
16.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;
16.2. Garantia, manutenção e assistência técnica
16.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
16..2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
16.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
16.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
16.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
16.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
16.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
16.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
16.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
16.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado

a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 **meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

18.1A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9 Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

23.DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

23.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

23.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Atestado de Capacidade;
- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

23.2.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

23.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

23.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

23.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

23.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

23.3.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

23.4DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

23.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além**

de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, asmicroempresas,asempresasdepequenoporte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.1.2A não-regularização da documentação, nos prazosconcedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de julho de 2024

Jair Fernandes Pedroso
Diretor do Departamento de Agricultura
Portaria nº 147/2024

Luis Antonio Mezomo - Matrícula 3371
Fiscal do Processo Licitatório

OBJETO: Aquisição de implemento 01 (uma) Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas, 01 (um) Cultivador 3 linhas para cultura de mandioca, 01 (um Afofador 2 linhas para cultura de mandioca, 01 guincho big bag para no mínimo 1,5 ton para acoplamento traseiro em trator agrícola.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

> Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
> I–coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;
> II–acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
> III–acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
> IV–coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
> V–coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;
> VI–elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
> VII–coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
> VIII–emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
> IX–realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e
> X–tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de julho de 2024.

Jair Fernandes Pedroso
Diretor do Departamento de Agricultura
Portaria nº 147/2024

OBJETO: Aquisição de implemento 01 (uma) Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas, 01 (um) Cultivador 3 linhas para cultura de mandioca, 01 (um Afofador 2 linhas para cultura de mandioca, 01 guincho big bag para no mínimo 1,5 ton para acoplamento traseiro em trator agrícola.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

> Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
> I–prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
> II–anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
> III–emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
> IV–informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
> V–comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
> VI–fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
> VII–comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
> VIII–participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;
> IX– auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e
> X– realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1° do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de julho de 2024

Luis Antonio Mezomo - Matricula 3371
Fiscal do Processo Licitatório

OBJETO: Aquisição de implemento 01 (uma) Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas, 01 (um) Cultivador 3 linhas para cultura de mandioca, 01 (um Afofador 2 linhas para cultura de mandioca, 01 guincho big bag para no mínimo 1,5 ton para acoplamento traseiro em trator agrícola.

TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processolicitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilizaçãodos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondentenos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídasno período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referênciaformalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializadosou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidosno intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumentoconvocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgaçãodo edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos deorçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objetoa ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores queforam consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nesteDecreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisade preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamenteelevados, deverão

ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base emmenos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.
§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ouentidade.
Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, nomínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração devalores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de julho de 2024.

Luis Antonio Mezomo - Matrícula 3371
Técnico Agrícola
Pesquisador de Preços

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

018

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **Aquisição de implementos agrícolas para cultura de mandioca, para atender as necessidades da municipalidade:**

Razão Social:SIMAPAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Endereço: BR 285,KM458
Município/UF: IJUI-RS
e-mail: simaparmaquinas@hotmail.com
CNPJ: 09602690/0001-23
Telefone: 55 3331-2352
Representante legal:MAURO RICARDO DA SILVA

Item	Descrição	R$ do Item	Quant. Total	Total R$
01	GUINCHO BIG BAG 2,0 TON	30.100,00	01	30.1000,00

Total R$

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
Simapar Comercial Agricola Ltda CNPJ: 09.602.690/0001-23 Insc. Estadual: 095/0128184	Simapar Comercial Agricola Ltda CNPJ: 09.602.690/0001-23 Insc. Estadual: 095/0128184

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Digitalizado com CamScanner

019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.602.690/0001-23 **MATRIZ**		**30/05/2008**

NOME EMPRESARIAL
SIMAPAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SIMAPAR	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 285 KM 458	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.700-000	**DAS CHACARAS**	**IJUI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIMAPARMAQUINAS@HOTMAIL.COM	**(55) 3331-2352**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/05/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **10:43:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ: 01614415/0001-18

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Aquisição de implementos agrícolas para cultura de mandioca, para atender as necessidades da municipalidade:

Razão Social: D. HENNIPMAN FILHO EIRELI.
Endereço: RUA CRUZ MACHADO, Nº 667 VILA: RIO BRANCO CEP: 84.172-080
Município/UF: CASTRO – PR BRASIL
E-mail: carlos.eduardo@hennipman.com.br
CNPJ: 29.959.265 / 0001-01
Telefone: 42-9-9161-1756 / 42-3232-2070
Representante legal: Daniel Hennipman

Item	Descrição	R$ do Item	Quant. Total	Total R$
01	PLANTADEIRA DE RAMA DA MANDIOCA 2 LINHAS	60.000,00	01	60.000,00
02	CULTIVADOR 3 LINHAS	20.000,00	01	20.000,00
03	AFOFADOR 2 LINHAS	25.000,00	01	25.000,00
04	GUINCHO BIG BAG 1,5TON	Não Temos	01	Não Temos

Total: R$ 105.000,00

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal: Daniel Hennipman
D. HENNIPMAN FILHO EIRELI CNPJ: 29.959.265/0001-01	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.959.265/0001-01 MATRIZ		16/03/2018

NOME EMPRESARIAL
D. HENNIPMAN FILHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HENNIPMAN	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.91-6-00 - Obras de fundações
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRUZ MACHADO	667	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.172-080	VILA RIO BRANCO	CASTRO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3232-2070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **10:43:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA- ME
CNPJ: 35.441.994/0001-66 - Inscr. Estadual: 90832235-50
santagrocomercio@hotmail.com
(44) 9 9944-0318
Av. Pres. Getúlio Vargas, n.º 1652, Centro, 86770-000 – Santa Fé/PR.

ORÇAMENTO

Cliente: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	PLANTADEIRA DE RAMA DA MANDIOCA 2 LINHAS, DEPÓSITO DE RAMAS LATERAL, COM ADUBADEIRA EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DO DEPÓSITO DE ADUBO 170KG. COM BANCOS COM ASSENTO PARA 2 OPERADORES, COM CINTO DE SEGURANÇA. DISCO DUPLO SULCADOR DE 15", E DISCOS COBRIDORES 13". RODA COMPACTADORA DE BORRACHA.	Unid.	1	39.000,00	39.000,00
2.	CULTIVADOR 3 LINHAS, PARA MANDIOCA, (ENGATE HIDRAULICO), QUANTIDADE DE ENXADAS 3, SISTEMA DE TRAVAS DE PRESSÃO. COM PINO FUSIVEL DE DESARME EM CASO DE IMPACTO, HASTE REGULADORA DE ALTURA, PESO MINIMO 190KG.	Unid.	1	19.800,00	19.800,00
3.	SUBSOLADOR / AFOFADOR DE MANDIOCA 2 LINHAS, RODA GUIA DE FERRO, DISCO DE CORTE FRONTAL RECORTADO, ESPAÇAMENTO DE PLANTIO, 800MM A 1000MM, PESO MINIMO DO EQUIPAMENTO 440KG. PINO DE SEGURANÇA, BICOS METISA.	Unid.	1	20.000,00	20.000,00
4.	GUINCHO BIG BAG GIRATÓRIO, PARA SER UTILIZADO NA COLHEITA DE MANDIOCA, CAPACIDADE MINIMA DE 1500 KG; ELEVAÇÃO MINIMA DE 6.400MM ; BASE GIRATÓRIA 90 GRAUS – COM ENGATE. COM DUAS RODAS E 2 PNEUS NOVOS 12 LONAS. PESO MINIMO 850KG. PISTÃO REFORÇADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	Unid.	1	37.500,00	37.500,00
Valor total ----------→ R$ 116.300,00					

Validade do Orçamento: 60 dias.
Pagamento: Até 30 dias.
Frete: cif.

Santa Fé - PR, 08 de julho de 2024.

SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA:35441994000166
Assinado de forma digital por SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA:35441994000166
Dados: 2024.07.08 14:04:44 -03'00'

Santagro Comercio Agricola LTDA - ME
35.441.994/0001-66
Waldemar Beraldi Junior
797.673.209-97
Responsável legal

023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.441.994/0001-66 MATRIZ		07/11/2019

NOME EMPRESARIAL
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SANTAGRO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRES. GETULIO VARGAS	1652	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.770-000	CENTRO	SANTA FE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 9924-0292

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **10:45:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Orçamento 3249

VISANORTE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
RUA VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS JD. SANTA MONICA II, 14038
CIANORTE - PR - 87207350
FONE : 4436298283 Email : vendas@visanorte.com.br
CNPJ: 27.243.321/0001-73 IE: 9075959602

Data: **21/02/2024** Empresa: **100** Status: **ORCAMENTO** Tipo: **VENDA IMPLEMENTOS** Nro Ped. Vend.:

Cliente: **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**
CNPJ/CPF: 01.614.415/0001-18 Insc. Est./RG:
End.: AV ARAUCARIA,3120

Nome Fant.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMII**
Fone: **(46) 3254-1166**
Bairro: **CENTRO**
Contato:
Cidade: **CORONEL DOMINGOS SOARES** PR
Vlr. Moeda.: 1,000
CEP: **85557-000**

Vendedor: GUSTAVO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA
E-mail: gustavoalvesoliveirahenrique@gmail.com

	Referência	Produto	Desenho da Peça	NCM	Qtde	UN	%IPI	Vlr Unitário	Vlr ICMS Subst.	% S.T.	Vlr Unit. Total	Vlr Total
1)	MARTINHO I	PLANTADEIRA DE RAMA DA MANDIOCA 2 LINHAS MARTINHO I FINAME: 3728772		84323190	1,00	UN	0,00	31.000,0020	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
2)	VNC-3L7	CULTIVADOR 3 LINHAS VNC-3L7 FINAME: 3730855		84335300	1,00	UN	0,00	11.000,0000	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
3)	VNF-E100	AFOFADOR 2 LINHAS VNF-E100 FINAME: 3727229		84335300	1,00	UN	0,00	13.000,0000	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
												55.000,00

Prazo Pagto / F. Cobrança: *A VISTA / TRANSFERENCIA*
Prev. Entrega: *33 dias*
Prazo de Validade: *7 dias*

Frete por Conta: Destinatário
Transportadora:

Total s/ Impostos	55.000,00
Frete:	0,00
Vlr IPI:	0,00
Vlr IPI Outros.	0,00
Vlr ST:	0,00
ICM FCP Subst..	0,00
(-)Vlr Desconto:	0,00
Total:	**55.000,00**

Obs.:
Obs Nota:

420

VISANORTE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
RUA VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS JD. SANTA MONICA II, 14038
CIANORTE - PR - 87207350
FONE : 4436298283 Email : vendas@visanorte.com.br
CNPJ: 27.243.321/0001-73 IE: 9075959602

Orçamento **4543**

EMISSÃO: 03/07/2024 15:42:53

Data: **03/07/2024** *Empresa:* **100** *Status:* **ORCAMENTO** *Tipo:* **VENDA IMPLEMENTOS** *Nro Ped. Vend.:*

Cliente: **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES** *Nome Fant.:* **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMII** *Vlr. Moeda.:* 1,000
CNPJ/CPF: 01.614.415/0001-18 *Insc. Est./RG:* *Fone:* **(46) 3254-1166** *Contato:* *CEP:* **85557-000**
End.: AV ARAUCARIA,3120 *Bairro:* **CENTRO** *Cidade:* **CORONEL DOMINGOS SOARES** **PR**

Vendedor: GUSTAVO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA
E-mail: gustavoalvesoliveirahenrique@gmail.com

	Referência	Produto	Desenho da Peça	NCM	Qtde	UN	%IPI	Vlr Unitário	Vlr ICMS Subst.	% S.T.	Vlr Unit. Total	Vlr Total
1)	VNG-F1200	GUINCHO FIXO PARA BIG BAGS 1200 KG PNEUS 11L15 VNG-F1200 FINAME: 3728306		84335300	1,00	UN	0,00	25.300,0000	0,00	0,00	25.300,00	25.300,00
2)	VNG-F2000	GUINCHO FIXO PARA BIG BAGS 2000 KG VNG-F2000 FINAME: 3728306		84335300	1,00	UN	0,00	29.000,0000	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
												54.300,00

Prazo Pagto / F. Cobrança: A VISTA / TRANSFERENCIA
Prev. Entrega: 14 dias
Prazo de Validade: 7 dias

Frete por Conta: Destinatário
Transportadora:

Total s/ Impostos	54.300,00
Frete:	0,00
Vlr IPI:	0,00
Vlr IPI Outros	0,00
Vlr ST:	0,00
ICM FCP Subst.	0,00
(-)Vlr Desconto:	0,00
Total:	**54.300,00**

Obs.:
Obs Nota:

026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.243.321/0001-73 MATRIZ		07/03/2017

NOME EMPRESARIAL
SILVA & LARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, INDUSTRIAIS E METALURGICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS	14038	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.207-302	JARDIM SANTA MONICA II	CIANORTE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO@ATOSFATOS.COM.BR	(44) 3401-4005/ (44) 8433-0129

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **10:45:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de implemento 01 (uma) Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas, 01 (um) Cultivador 3 linhas para cultura de mandioca, 01 (um Afofador 2 linhas para cultura de mandioca, 01 guincho big bag para no mínimo 1,5 ton para acoplamento traseiro em trator agrícola.

Para a presente cotação, não foram encontradas as informações de preço compatíveis com os objetos em pauta no município de Coronel Domingos Soares, no município não possui empresa para atender esta necessidade, foram feitas pesquisas com empresas fornecedoras do norte do estado do Paraná e São Paulo. Sendo assim, não houve outra opção senão buscar em empresas fora da região, principalmente que na Região Sudoeste a cultura da mandioca não está entre as principais culturas exploradas. A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, verificou-se que diversas instituições têm adotado esse tipo de solução para suprir as necessidades de contratação de empresas fornecedora de equipamentos para a agricultura familiar.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 8 de julho de 2024.

Luis Antonio Mezomo - Matrícula 3371
Técnico Agrícola
Pesquisador de Preços

PARECER CONTABIL 165/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de Equipamentos agrícolas – Plantadeira de rama de mandioca, cultivador, afofador, guincho big bag.**

Especificação de Dotações:
107 Departamento de Agricultura
001 Departamento de agricultura
20.606.0011.2067 Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura
Conta de despesa - 5920– fonte de recurso 000

20.609.0011.1020 Aquisição de veículos, máquinas e Equipamentos e Implementos agrícolas
Conta de despesa - 5930– fonte de recurso 000

002 Divisão de agricultura e fomento
20.608.0011.1023 Aquisição de máquinas agrícolas
Conta de despesa - 6090– fonte de recurso 000

003 Divisão de Pecuária
20.609.0011.2069 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária
Conta de despesa - 6160– fonte de recurso 504

004 Divisão de coordenação de Associações rurais
20.608.0011.1070 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de associações rurais
Conta de despesa - 6270– fonte de recurso 000

44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 10 de julho de 2024.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

Parecer de Licitação 80/2024

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Aquisição de Equipamentos Agrícolas para o Departamento de Agricultura.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto Aquisição de Equipamentos Agrícolas para o Departamento de Agricultura. Limitado ao teto máximo de R$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais), do tipo maior desconto por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Agricultura.

Coronel Domingos Soares, 12 de julho de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 79/2024
PREGÃO Nº. 27/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do seu gestor, Sr Jandir Bandiera, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

Abertura das propostas: às 30/07/2024 às 08:00hs, no site **www.bll.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços: às 30/07/2024 às 08:30hs, no site **www.bll.org.br.**

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**BLL**" constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - **www.bll.org.br**.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes

do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 161/23, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e**

Leilões do Brasil, www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa daBLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsade Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônicoimplica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica pararealização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do

objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessãopública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valorconsignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.18. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspensoe retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização dediligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de nãoaceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará a verificar as condições de habilitaçãodo licitante, observado o disposto neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br,

a "proposta de preços ajustada", em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema "BLL", será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da "proposta de preços ajustada", sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordemde classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico **www.bll.org.br**, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-

Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código

Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 12/07/2024

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender a demanda do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9125	Afofador 2 linhas	1,00	UN	19.333,33	19.333,33
TOTAL						19.333,33
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9124	Cultivador 3 linhas	1,00	UN	16.933,33	16.933,33
TOTAL						16.933,33
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9126	Guincho Big Bag para no mínimo 1,5ton para acoplamento traseiro em trator	1,00	UN	32.200,00	32.200,00
TOTAL						32.200,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9123	Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas	1,00	UN	43.333,33	43.333,33
TOTAL						43.333,33

1.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. Quando o objeto for pertinente a bens permanentes (que não sejam de consumo) deverá ser apresentado junto da proposta "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação do bem, sempre em língua portuguesa.

1.2.3. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a

licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.4. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame vez que os equipamentos que compõem a frota da municipalidade contam com a presença de diversos fabricantes e modelos de toda ordem, dado o tempo e oportunidade em que foram inseridos no patrimônio.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido **de forma integral**, dadas suas características e quantidades.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição surge da necessidade de atender a demanda do Departamento de Agricultura para atendimento a agricultores familiares para o plantio, tratos culturais, colheita e carregamento da cultura de mandioca, produtores das comunidades do Iratim, Marcom, Cacumbangue, e Chico André.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução encontrada para o atendimento a agricultores familiares no plantio, tratos culturais, colheita e carregamento da cultura de mandioca foi a Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobrepreço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Luís Antônio Mezzomo, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Jair Fernandes Pedroso, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R$ 80.000,00(oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. **O prazo de entrega** do objeto é de até **30 (trinta)** dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução**, em **remessa única**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, s/nº, em anexo a Casa de Apoio Municipal – Bairro centro, em Coronel Domingos Soares, em dias uteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2. **O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de

fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do

Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao

contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

16.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

16.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16..2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO:

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5920	10.001.20.606.0011.2067	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	5930	10.001.20.609.0011.1020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	6090	10.002.20.608.0011.1023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2024	6160	10.003.20.609.0011.2069	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	6270	10.004.20.608.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 12/07/2024

JAIR FERNANDES PEDROSO
Departamento de Agricultura
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº __/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por ____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone ____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **27/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme descrito no Termo de Referência.

_____

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **27/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos de forma integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R$ 0,00 (reais).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6..ignados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5920	10.001.20.606.0011.2067	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	5930	10.001.20.609.0011.1020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	6090	10.002.20.608.0011.1023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	6160	10.003.20.609.0011.2069	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	6270	10.004.20.608.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **6 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) Meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

13.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

13.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de recquilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do

CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a

Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **27/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____

Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: e-mail:	Fax:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Equipamentos Agrícolas**.

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

PARECER: Nº 365/2024

PREGÃO: Nº 27/2024
INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal
ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores
OBJETO: aquisição de equipamentos agrícolas
VALOR TOTAL ESTIMADO: RS 111.800,00

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:
-ETP-Estudo Técnico Preliminar;
-TR-Termo de Referência;
-Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
-Termo de compromisso de pesquisa de preços;
-Parecer contábil;
-Decisão da autoridade superior;
-Edital, seus anexos e minuta de contrato.
É a síntese do necessário.

II - APRECIAÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. **Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.***
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;(grifamos)*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características,

requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabuladas no seu 5º artigo, vejamos:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a "várias mãos" cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.I.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*
> *I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*
> *II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*

> *III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*
> *IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
> *V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.*

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração *deverá* instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxilio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes "modelos" conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*
> *IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do **edital** de licitação;*
> *VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;*
> *IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;*
> *X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)*

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores

são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

No caso em tela, comparando os orçamentos coletados com o descritivo contido no Anexo I do Edital, derivado do ETP e TR, verifica-se que estes têm a discriminação dos objetos extremamente suscinta o que pode ocasionar pedidos de esclarecimento e/ou impugnações ao instrumento editalício, além dos objetos, ao final da compra, não atenderem a finalidade que deles se espera, causando dificuldades na execução contratual.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre os objetos que se pretende adquirir, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

> Seção II–Conteúdo
> Art. 70. **Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**
> **I–definição do objeto, incluídos:**
> a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> **b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**
> c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
> d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados

070

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

> *Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.
§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.
§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:
I–prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II–obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física–CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato;
d) data de emissão;
d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;
III–registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotação de fornecedores de objeto similar ao que se pretende contratar, tendo sido acostado aos Autos "Termo de Compromisso", firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21, além de justificativa para a adoção dos critérios escolhidos de pesquisa.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos e deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de

contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;
II) critério de julgamento;
III) modo de disputa; e
IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2° da Lei n° 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei N° 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei n° 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Cabe a juntada aos Autos do Processo os termos de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio/da comissão de contratação, do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONCLUSÃO

a. Considerando o contido ao final da letra "c" do item II.II.I deste parecer, recomendamos que os descritivos dos objetos que se pretende adquirir sejam melhor detalhados no TR e Anexo I do Edital, se aproximando das especificações técnicas das propostas coletadas no mercado, ao mesmo tempo que seja tomado o devido cuidado para que estas especificações não causem um direcionamento a uma ou outra marca;

b. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo tão logo seja satisfeita a recomendação constante da letra anterior;

c. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

À consideração superior.

Coronel Domingos Soares-PR, em 15 de julho de 2024

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador Municipal
OAB/PR 59902

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

MEMORANDO INTERNO – 034/2024

De: Departamento de Agricultura
Para: Setor de Licitação

O Departamento de Agricultura vem através deste, fazer inclusão de descrição para equipamentos da cultura da mandioca no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA** para aquisição de implementos para o cultivo da cultura da mandioca:

- 01 (uma) Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas, com depósito de rama lateral, com adubadeira em polietileno, capacidade mínima do depósito de 170 Kg, com bancos com assentos para 2 operadores, com cinto de segurança, disco duplo sulcador 15", discos cobridores 13" e roda compactadora de borracha.
- 01 (um) Cultivador 3 linhas para cultura de mandioca, engate hidráulico, com 3 enxadas, sistema de travas de pressão, com pino fusível de desarme em caso de impacto, haste reguladora de altura, peso mínimo 190 Kg.
- 01 (um) Subsolador/Afofador 2 linhas para cultura de mandioca, roda guia de ferro, disco corte frontal recortado, espaçamento de plantio, 800 mm a 1.000 mm, peso mínimo do equipamento 440 Kg, pino de segurança, bicos metisa tatu.
- 01 guincho big bag no mínimo com capacidade de levante de 1,5 ton, elevação mínima de 6.400 mm, base giratória 90 graus, com engate nos três pontos do trator, com duas rodas e dois pneus novos 12 lonas, peso mínimo de 850 Kg, pistão reforçado com válvula de segurança.

Equipamentos estes para prestação de serviços para agricultores familiares das comunidades do Iratim, Marcom, Cacumbangue, e Chico André, durante o período de plantio, tratos culturais, colheita e carregamento desta cultura, garantindo melhor atendimento das necessidades dos agricultores familiares com suas culturas de manutenção familiar. Equipamentos lotados no Departamento de Agricultura para a demanda destas comunidades do município que possui áreas mecanizadas e produtoras de mandioca onde o plantio e colheita são realizados de forma manual.

Atenciosamente,

Jair Fernandes Pedroso
Diretor do Departamento de Agricultura
Portaria nº 147/2024

Coronel Domingos Soares, 15 de julho de 2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender a demanda do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9125	Subsolador/Afofador 2 linhas para cultura de mandioca, roda guia de ferro, disco corte frontal recortado, espaçamento de plantio, 800 mm a 1.000 mm, peso mínimo do equipamento 440 Kg. pino de segurança, bicos metisa tatu.	1,00	UN	19.333,33	19.333,33
TOTAL						19.333,33
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9124	Cultivador 3 linhas para cultura de mandioca, engate hidráulico, com 3 enxadas, sistema de travas de pressão, com pino fusível de desarme em caso de impacto, haste reguladora de altura, peso mínimo 190 Kg.	1,00	UN	16.933,33	16.933,33
TOTAL						16.933,33
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9126	Guincho Big Bag no mínimo com capacidade de levante de 1,5 ton, elevação mínima de 6.400 mm, base giratória 90 graus, com engate nos três pontos do trator, com duas rodas e dois pneus novos 12 lonas, peso mínimo de 850 Kg. Pistão reforçado com válvula de segurança.	1,00	UN	32.200,00	32.200,00
TOTAL						32.200,00
Lote: 4 - Lote 004						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9123	Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas com depósito de rama lateral, com adubadeira em polietileno, capacidade mínima do depósito de 170 Kg, com bancos com assentos para 2 operadores, com cinto de segurança, disco duplo sulcador 15", discos cobridores 13" e roda compactadora de borracha.	1,00	UN	43.333,33	43.333,33
TOTAL						43.333,33

1.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. Quando o objeto for pertinente a bens permanentes (que não sejam de consumo) deverá ser apresentado junto da proposta "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação do bem, sempre em língua portuguesa.

1.2.3. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.4. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame vez que os equipamentos que compõem a frota da municipalidade contam com a presença de diversos fabricantes e modelos de toda ordem, dado o tempo e oportunidade em que foram inseridos no patrimônio.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido **de forma integral**, dadas suas características e quantidades.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição surge da necessidade de atender a demanda do Departamento de Agricultura para atendimento a agricultores familiares para o plantio, tratos culturais, colheita e carregamento da cultura de mandioca, produtores das comunidades do Iratim, Marcom, Cacumbangue, e Chico André.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução encontrada para o atendimento a agricultores familiares no plantio, tratos culturais, colheita e carregamento da cultura de mandioca foi a Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobrepreço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Luís Antônio Mezzomo, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Jair Fernandes Pedroso, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R$ 80.000,00(oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. **O prazo de entrega** do objeto é de até **30 (trinta)** dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução**, em **remessa única**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, s/nº, em anexo a Casa de Apoio Municipal – Bairro centro, em Coronel Domingos Soares, em dias uteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2. **O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da

rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato,

ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

16.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

16.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16..2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO:

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5920	10.001.20.606.0011.2067	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	5930	10.001.20.609.0011.1020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	6090	10.002.20.608.0011.1023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	6160	10.003.20.609.0011.2069	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	6270	10.004.20.608.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 12/07/2024

JAIR FERNANDES PEDROSO
Departamento de Agricultura
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 17 de Julho de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 27/2024–Eletrônico

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agricolas. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 30/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 30/07/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Fernanda Roberta da Rosa–Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda - 02.464.226/0001-79 - Inscrição Estadual: 085/0027659

Endereço: BR 470, nº 1835, Bairro Basalto, Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: artur@dimaquinas.com.br

Pessoa para contato: Artur Fabro CPF: 012.608.260-07 RG: 1098428723

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593 Conta/C: 1460-5

Item	Quant	Un	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un	Subsolador/Afofador 2 linhas para cultura de mandioca, roda guia de ferro, disco corte frontal recortado, espaçamento de plantio, 800 mm a 1.000 mm, peso mínimo do equipamento 440 Kg. pino de segurança, bicos metisa tatu.	Marca: Visanorte Modelo: VNF-E100	R$13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais)	R$13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais)
Valor total da proposta: R$13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais)						

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Garantia: 12 (doze) meses, incluindo despesas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da aquisição dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Declaramos que estamos de acordo com todas os requisitos estabelecidos no edital. Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Nova Prata - RS, 30 de julho de 2024.

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2024.07.30 09:57:07 -03'00'

Altair Fabro
CPF: 587.244.600-44
RG: 1039589815

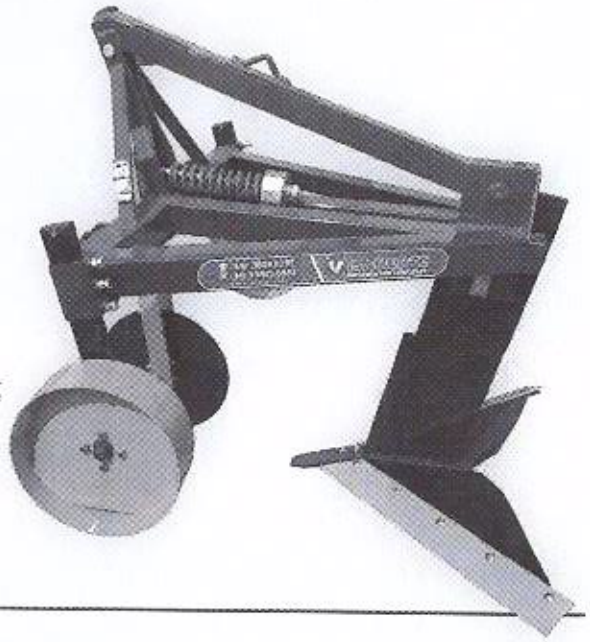
VISANORTE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

SUBSOLADOR

AFOFADOR 2 LINHAS VNF-E100

ESSENCIAL

Subsolador Afofador para trabalhar com duas linha, Utilizado para facilitar e dar agilidade no arranquio de mandioca, reduzindo o esforço físico dos trabalhadores.



Funcionalidades

» Afofador 2 linhas para utilização no arranquio de mandioca;
» Sistema de pino fusível (quebra em caso de impacto);
» Roda Guia com disco de 20" polegadas liso ou dentado;
» Mola dupla de pressão do disco.
» Rodas limitadoras de profundidade.
» Trabalha nos mais diversos tipos de terreno.

Modelo: VNF-E100



LF-100

Principal característica: Lâmina lisa e pino fusível.

Vantagens

» Lâmina Lisa evita o acumulo de sujeira, causada por raízes de plantas daninhas.
» Unhas laterais para facilitar o trabalho em terra seca
» Pino fusível quebra em caso de impacto em obstáculo rígido , evitando quebra e danos no afofador.

Observação

» Tem a possibilidade de trabalhar sem as rodas limitadores de profundidade.
Podendo adquirir o afofador sem as rodas e coloca-las posteriormente se necessário.

Dimensões de operações

Altura	Largura	Comprimento	Peso	Largura da Lâmina com 5 unhas LF-50	Largura Lâmina lisa LF-100
1500 mm	1800 mm	1400 mm	350 KG	1220 mm	1450 mm

Profundidade máxima	Roda Guia	Sistema de Acoplamento	Necessário trator com Potência
500 mm	Disco 20"	3 pontos	75 Cv 4x4

Medidas para transportadora **PRODUTO MONTADO**

Altura	Largura	Comprimento	Peso
1,6 m	1,5 m	1,5 m	400 Kg

Medidas para transportadora **PRODUTO DESMONTADO**

Altura	Largura	Comprimento	Peso
0,8 m	1,5 m	1,5 m	400 Kg

Volume unico em caixa de madeira com pallete.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PR... 91

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
JUCISRS - ER DE NOVA PRATA
ER DE NOVA PRATA
18/071.181-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43203733229	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
RS2201701122507

15 MAR 2018

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MICRORREGIÃO 068 - NOVA PRATA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

NOVA PRATA
Local

13 Março 2018
Data

Nome: ALTAIR FABRO
Telefone de Contato: (54) 3242-2942
Assinatura: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

20 MAR 2018
___/___/___
Data

Márcia Migliavacca
Matrícula Nº 90869
Jucisrs - Nova Prata - RS

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data
_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA"
CNPJ nº 02.464.226/0001-79
NIRE nº 43203733229

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados,

ALTAIR FABRO, brasileiro, nascido em 29/03/1969 na cidade de Nova Prata/RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1039589815, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, apto 01, Bairro Caravagio, na Cidade Nova Prata/RS, CEP 95320-000; e

LUCAS FABRO, brasileiro, solteiro, emancipado por outorga de seus pais conforme certidão de emancipação registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais, na Cidade e Comarca de Nova Prata/RS, a folha 62v, no livro E–8 sob o nº 2.172, em 21/12/2017, foi efetuada a inscrição da escritura publica de emancipação numero 9.779, lavrada à folha 172, no livro 54 de 21/12/2017 no Tabelionato de Nova Prata/RS, estudante, nascido em 19/12/2001, na cidade de Nova Prata/RS, portador da Carteira de Identidade nº 3098428745, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 018.886.730-95, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, apto 01, Bairro Caravagio, CEP 95320-000, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul.

Únicos sócios da empresa **"DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA"** estabelecida na Rodovia BR 470, nº 1835, térreo, Bairro Basalto, Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.464.226/0001-79, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 31/03/1998, sob o nº 43203733229 resolvem assim por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES:

1º - O capital social da empresa que é no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é aumentado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo aumento é integralizado, através do saldo da conta de AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, totalizando o valor de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

a) O Sócio **ALTAIR FABRO** subscreve e integraliza o valor de R$ 482.750,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) equivalendo a 482.750,00 (quatrocentas e oitenta e dois mil, setecentas e cinquenta) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

b) O Sócio **LUCAS FABRO,** subscreve e integraliza o valor de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), equivalendo a 17.250 (dezessete mil, duzentas e cinquenta) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

2ª - Em razão do aumento de Capital Social, este passa a ser de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentos mil) cotas no valor

Lucas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ficando assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR - R$	%
ALTAIR FABRO	1.448.250	1.448.250,00	96,55
LUCAS FABRO	51.750	51.750,00	3,45
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

3º - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO** e **LUCAS FABRO,** no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º. - Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA:**
a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancarias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques e notas promissórias, letras de cambio ou outros títulos de credito.
b) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.
c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
d) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.
e) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda construir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;
f) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;

§ 2º. - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

4º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002)

Em vista das alterações aprovadas do presente instrumento, foi resolvido consolidar o contrato social, com a aprovação unânime dos sócios, o qual, em substituição ao atualmente vigente, passa a vigorar na presente data com as seguintes clausulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação empresarial **"DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA"** e tem sua sede na Rodovia BR 470, nº 1835, térreo, Bairro Basalto, Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.320-000.

Lucas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C48EB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 2ª – O objeto da sociedade é:
47.44-0-01–Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
46.61-3-00– Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e peças;
46.62-1-00—Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e pecas;
47.42-3-00– Comércio varejista de materiais elétricos;
33.14-7-12– Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
33.14-7-11– Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária:

Parágrafo Único- A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente. será de profissionais legalmente habilitados, sócios cotistas ou não.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/1998 e terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentos mil) cotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, conforme segue:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR - R$	%
ALTAIR FABRO	1.448.250	1.448.250,00	96,55
LUCAS FABRO	51.750	51.750,00	3,45
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação dos demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.
§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (Sessenta) dias para exercer o direito de opção, após este prazo o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.
§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes ou de terceiros adquirentes, dar-se-á me diante a devida alteração contratual.
§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 7ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Lucas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
pág. 4/8

Cláusula 8ª - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante simples ata de sócios com os valores e/ou porcentagens cabíveis a cada um.

Parágrafo Único – Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula 10ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

Cláusula 11ª – A sociedade não publicara seus balanços, salvo se houver interesse desta.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 12ª - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO e LUCAS FABRO,** no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º. - Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA:**

a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancarias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques e notas promissórias, letras de cambio ou outros títulos de credito.

b) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;

d) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

e) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda construir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;

f) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;

§ 2º. - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula 13ª - A título de remuneração "pró-labore" os **ADMINISTRADORES** poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 14ª – Os administradores, ao término de cada exercício social, é obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Lucas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Cláusula 15ª - A sociedade poderá, com a aprovação da totalidade do capital social, designar terceiro não sócio como administrador por ato em separado.

Cláusula 16ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V
DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 17ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação dos administradores, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

I – Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;
II – Designar administradores quando for o caso;
III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada extraordinariamente por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

Cláusula 18ª - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao administrador proceder a forma que melhor se fizer a sociedade.

§ 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião bem como a ordem do dia.
§ 2º - Não se fará necessária a publicação da convocação.

Cláusula 19º - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente, e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que, se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula 20º - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

Parágrafo Único- As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3°, do art. 1.152, da Lei n° 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados a deliberação, conforme § 3°, do art. 1.072, da mesma lei.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21ª - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

a) Modificação no contrato social;
b) A destituição de administradores;
c) Modo e o valor da remuneração dos administradores;
d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula 22ª - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Livro

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Cláusula 23ª - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula 24ª - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VII
DO AUMENTO, DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 25ª - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios a preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada uma é possuidor.

Cláusula 26ª - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido ou curador nomeado. O espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexista interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12 (doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 27ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula 28ª- O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas de sócio aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, em até 12 (doze) meses.

Cláusula 29ª- Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicada por deliberação da maioria representativa do capital social. A liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula 30ª- Pode a sociedade reduzir o capital integralizado, se houver perda irrecuperável ou se o excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante e correspondente modificação do contrato social.

Cláusula 31ª - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.

Lucas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 32ª - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 33ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1°, C.C./2002)

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento de contrato em via única, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Nova Prata/RS, 13 de março de 2018.

TABELIONATO NOVA PRATA

ALTAIR FABRO
Sócio Administrador

TABELIONATO NOVA PRATA

LUCAS FABRO
Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Plácidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço a firma de ALTAIR FABRO, indicada com a seta, por SEMELHANÇA com a existente no fichário deste Serviço, a pedido de Lourdes Balzan Fabro, RG 9047374013 SSP/RS que declarou estar(em) o(s) signatário(s) impossibilitado(s) de comparecer(em) nesta Serventia, para o reconhecimento por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO / DA VERDADE.
Nova Prata, RS, 14 de março de 2018.
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado - 15:58:27 312017-32856 20
Emol:R$ 6,90 + Selo digital: R$ 1,40 -0391.01.1800001.08133

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Plácidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço a firma de LUCAS FABRO, indicada com a seta, por SEMELHANÇA com a existente no fichário deste Serviço, a pedido de Lourdes Balzan Fabro, RG 9047374013 SSP/RS que declarou estar(em) o(s) signatário(s) impossibilitado(s) de comparecer(em) nesta Serventia, para o reconhecimento por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO / DA VERDADE.
Nova Prata, RS, 14 de março de 2018.
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado - 16:11:03 312027-28932 20
Emol:R$ 6,90 + Selo digital: R$ 1,40 -0391.01.1800001.08173

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.464.226/0001-79 MATRIZ		31/03/1998

NOME EMPRESARIAL
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 470	1835	TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.320-000	BASALTO	NOVA PRATA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALTAIR@ALTAIRCONSORCIOS.COM.BR	(54) 3242-1333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/09/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2024** às **10:54:50** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.464.226/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:04:37 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2025.
Código de controle da certidão: **5E55.7114.D301.56A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DIMAQUINAS MAQ E EQUIP LTDA**

CNPJ base: **02.464.226/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29434216**
Autenticação: **39730313**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Nova Prata

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - GERAL

Certidão Ano/Número: 2024/2734

Digito verificador 1888

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME:	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	02.464.226/0001-79
ENDEREÇO:	BR 470, 1835
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	BASALTO
CIDADE:	NOVA PRATA
ESTADO:	RS
CEP:	95320-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

Esta certidão comprova também, que não houve lançamento de multa ambiental do sujeito passivo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novapratars.com.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA PRATA-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/05/2024 **COM VALIDADE ATÉ:** 04/08/2024

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.464.226/0001-79
Razão Social: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR 470 1835 TERREO / BASALTO / NOVA PRATA / RS / 95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071921420726493000

Informação obtida em 23/07/2024 11:05:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.464.226/0001-79
Certidão nº: 31304183/2024
Expedição: 06/05/2024, às 08:39:04
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.464.226/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
DIMAQUINAS MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA **********
*CNPJ nº 02464226/0001-79**********

Nova Prata, 09 de julho de 2024, às 13h51min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 00015197720234.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	09/07/2024 13h51min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001519772023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320373322-9	02.464.226/0001-79	31/03/1998	03/03/1998

Endereço Completo:
RODOVIA BR 470 1835 TERREO - BAIRRO BASALTO CEP 95320-000 - NOVA PRATA/RS

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA .

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 1.500.000,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 1.500.000,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
587.244.600-44	ALTAIR FABRO	xxxxxxx	R$ 1.448.250,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
018.886.730-95	LUCAS FABRO	xxxxxxx	R$ 51.750,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/03/2018
Número: 4639513

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 01 de Julho de 2024 08:17

JOSE TADEU MATTEI
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240002208027 e visualize a certidão)

24/230.010-3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.464.226/0001-79, estabelecida na Rua Presidente Vargas 454 centro, Nova Prata RS. forneceu para esta empresa METALURGICA DALBRAN inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.354.322/0001-39 , situada na RUA DOM PEDRO I NR 96 LOTEAMENTO FELIPE cidade SÃO JORGE RS.

OBJETO ENTREGUE:

1 ARADO SUBSOLADOR 7 ASTES MARCA AGROPRATA
1 ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR MARCA AGROPRATA
1 ROÇADEIRA ARTICULADA RHA 150 MARCA LAVRALE
1 GERADOR DE ENERGIA ELETRICA 180 KVA MARCA NAGANO
1 GRADE NIVELADORA 36 X 22 HIDRÁULICA. MARCA CERVO
5 ROÇADEIRAS AGRICOLAS COM LARGURA DE CORTE DE 1,80.MARCA AGROPRATA
1 BATEDOR DE SEREAIS DA MARCA MAQTRON VENCEDORA.
2 ROÇADEIRAS A TRATOR DE 3METROS MARCA MEC RUL
3 PLANTADEIRA 7 LINHAS MARCA STARA

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Prata 21 Outubro de 2014.

TABELIONATO São Jorge/RS

Maria Cl. Dalbran

METALURGICA DALBRAN LTDA
RUA DOM PEDRO I°,96 LOT:FELIPE
CEP 95.365-000 SÃO JORGE RS
CNPJ 00.354.322/0001-39
INSC.EST.3120001262

00354322/0001-39
METALURGICA DALBRAN LTDA ME
Rua D. Pedro I 96
CENTRO - CEP 95365000
SÃO JORGE - RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.410.521/0001-35, com sede na Av. São João Batista, 415, Centro, no município de Novo Barreiro/RS, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à BR 470, 1835, Térreo, Bairro Basalto na cidade de Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ nº 02.464.226/0001-79, forneceu à Prefeitura Municipal 05(cinco) Roçadeira central, nova, com 1.70/1.80 de corte, transmissão direta via cardam, lateral regulável, roda guia, Peso de até 400 kg, correntes e defletor, 2 facas, altura de corte de 4 a 20 cm, Marca AGROPRATA AG1800.

Declaramos que os equipamentos foram entregues com qualidade e bom desempenho, obedecendo rigorosamente os prazos previstos, honrando todos os compromissos contratuais assumidos.

Novo Barreiro – RS, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

Volnei Nicola Tonello
Vice-Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 024642260001-79, estabelecida na rua Presidente Vargas 454 centro, Nova Prata RS. forneceu para esta empresa OUROFERTIL FERTILIZANTES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.970.616/0005-81, situada na RUA ANTONIO SATTE ALAN SOBRINHO localidade CENTRO cidade PELOTAS RS.

OBJETO ENTREGUE:

1. ARADO SUBSOLADOR 7 ASTES MARCA AGROPRATA
1. ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR MARCA AGROPRATA

1 ROÇADEIRA ARTICULADA RHA 150 MARCA LAVRALE

1 GERADOR DE ENERGIA ELETRICA 180 KVA MARCA NAGANO

1. GRADE NIVELADORA 36 X 22 HIDRÁULICA. MARCA CERVO

5 ROÇADEIRAS AGRICOLAS COM LARGURA DE CORTE DE 1,80.MARCA AGROPRATA

1. BATEDOR DE SEREAIS DA MARCA MAQTRON VENCEDORA.
2. ROÇADEIRAS A TRATOR DE 3METROS MARCA MEC RUL
3. PLANTADEIRA 7 LINHAS MARCA STARA

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Prata 21 Outubro de 2014.

Ourofertil Fertilizantes Ltda
Darli Golembieski
Gerente Administrativo
CPF 561.813.290-72

OUROFERTIL FERTILIZANTES LTDA
CNPJ sob o Nº. 01.970.616/0005-81
RUA ANTONIO SATTE ALAN SOBRINHO
CENTRO PELOTAS RS
darli@ourofertil.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Plácidina de Araújo, 521 - Fone (54) 3242.1400 - Fax (54) 3242.1009
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 06 de dezembro de 2018
Luciana Ciesol - Substituta do Tabelião- 335846-05050 16
Emol: R$ 4,80 + Selo digital: R$ 1,40 - 0391.01.1600001.60241
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

DIMÁQUINAS

DECLARAÇÃO

A empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP, inscrita no CNPJ 02.464.226/0001-79 sediada na BR 470, nº 1835, Bairro Basalto, Nova Prata/RS por intermédio do seu representante legal Sr. Altair Fabro portador do CPF: 587.244.600-44, RG 1039589815, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

DECLARA ainda:
Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Nova Prata/RS, 30 de julho de 2024.

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2024.07.30 09:59:00 -03'00'

Altair Fabro

CPF: 587.244.600-44

RG: 1039589815

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208

ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513

CIDADE: Realeza – PR

CEP: 85770-000

TELEFONE: (46) 3543-2815

E-MAIL: fortmaqmaquinas@gmail.com

BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito

AGÊNCIA: 0738 CONTA: 51432-8

REPRESENTANTE: Cladimir Antonio Ferrazzo

RG N°: 7019060081 CPF N°: 327.343.600-04

Lote	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
02	Cultivador 3 linhas para cultura de mandioca, engate hidráulico, com 3 enxadas, sistema de travas de pressão, com pino fusível de desarme em caso de impacto, haste reguladora de altura, peso mínimo 190 Kg.	01	Und	VISANORTE VNC-3L3	13.850,00	13.850,00

Valor total da proposta: R$ 13.850,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: **4.6.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazo de entrega: **9.1.** **O prazo de entrega** do objeto é de até **30 (trinta)** dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução**, em **remessa única**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, s/nº, em anexo a Casa de Apoio

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Municipal – Bairro centro, em Coronel Domingos Soares, em dias uteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

Garantia: **16.2.1**. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Assistência técnica: caso necessário, será prestada pela própria licitante.

Realeza, 25 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.07.30 09:26:07 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

VISANORTE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CULTIVADOR com Enxada e Disco corte frontal



Características Gerais

» Linhas de cultivos topográfica acompanhando o terreno;
» Disco Corte Frontal;
» Enxadas de 18" polegadas;

Modelo: VNC-3L3

Principal caracteristica: 3 Linhas de Cultivo.

Vantagens

» Pode ser incluído 2 linhas laterais (VNC-2L) para trabalhar com 5 linhas de Cultivo.
» indicado para plantas Daninhas que possui cipó
»Ajuste de distância entre módulos do cultivo;

Indicação

» Indicado para usar em plantio realizado com plantadeira de 2 linhas.;

Dimensões de operações

ALTURA	LARGURA	COMPRIMENTO
1000 mm Apoiado sobre os pés de sustentação	2500 mm	1400 mm

NÚMERO ENXADAS	PESO (KG)	Sistema de engate
3	250	3 Pontos

Medidas para transportadora

Altura	Largura	Comprimento	Peso
0,8 m	1 m	1,4 m	170 Kg
Volume em caixa de madeira com pallets			
0,3 m	0,6 m	2,6 m	80 Kg
Volume em envolvido com plástico bolha			

115

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 04/01/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 327.343.600-04 e da Cédula de Identidade 7019060081 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, e RODRIGO CANDEIA, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 22/03/1980, solteiro, empresário, portador do CPF 906.568.220-15 e da Cédula de Identidade 5056896813 SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Vinte de Setembro, 1347, Apartamento 602, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.020-450, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de TRANSPORTES PANLUZ LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, Rua Projetada C, Lote 4, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 06.313.733/0001-62 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205313677 por despacho em sessão de 03 de Maio de 2017 e último ato registrado na Junta Comercial do Paraná sob número 41211191608 por despacho em 13/12/2022, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio RODRIGO CANDEIA, que possuía na sociedade 250 (duzentas e cinquenta) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, vende e transfere de forma onerosa, todas as suas quotas pelo valor nominal ao sócio cessionário CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, a quantia de 250 (duzentas e cinquenta) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital social, que era de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com aumento no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), sendo integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), ficando R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, pelo sócio CLADEMIR ANTONIO FERRAZZO,

CLAUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente Alteração Contratual, o Capital Social no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) já integralizados em moeda corrente

116

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

nacional, e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, fica assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R$
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	100%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLAUSULA QUARTA - O sócio retirante RODRIGO CANDEIA dá e recebe neste ato, plena geral e rasa quitação, nada mais tendo a reclamar da sessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUINTA – O Sócio Cessionário CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, declara, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA – Fica alterada a cláusula do objeto social da sociedade. Em virtude da modificação passa ater a seguinte redação:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos partes e peças para uso agropecuário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de lubrificantes; Atividades de apoio à agricultura; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de bombas e compressores, inclusive partes e peças.

CLAUSULA SÉTIMA – Fica alterada a razão social para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CLAUSULA OITAVA- Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei n° 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
NIRE 41211191608

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 04/01/1960,

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 327.343.600-04 e da Cédula de Identidade 7019060081 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 06.313.733/0001-62 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205313677 por despacho em sessão de 03 de Maio de 2017 e último ato registrado na Junta Comercial do Paraná sob número 41211191608 por despacho em 13/12/2022, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA e tem sede e domicilio na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real), sendo R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) já integralizados em moeda corrente nacional, e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, está assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R$
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	100%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos partes e peças para uso agropecuário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de lubrificantes; Atividades de apoio à agricultura; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de bombas e compressores, inclusive partes e peças.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de junho de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

118

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.
CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

119

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Realeza, PR, 13 de dezembro de 2022.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO

RODRIGO CANDEIA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32734360004	CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
90656822015	RODRIGO CANDEIA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 15:00 SOB Nº 20228594090.
PROTOCOLO: 228594090 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216351533. CNPJ DA SEDE: 06313733000162.
NIRE: 41211191608. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2022.
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

121

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.313.733/0001-62 **MATRIZ**		**08/06/2004**

NOME EMPRESARIAL
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agricolas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROJETADA C	**SN**	**LOTE 04 QUADRA513**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.770-000	**PARQUE INDUSTRIAL**	**REALEZA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM	**(46) 9975-0036**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2024** às **11:48:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:06 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2024.
Código de controle da certidão: **AF14.8EF2.7BA5.38E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033276472-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.313.733/0001-62**
Nome: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/04/2024 17:13:57)

CERTIDÃO NEGATIVA 71272/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/09/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHXJMXM8A9ES**
REQUERENTE: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ALVARÁ:
54853	06.313.733/0001-62		589

ENDEREÇO: RUA PROJETADA C, S/N - PARQUE INDUSTRIAL - LOTE 04 QUADRA513 Realeza - PR CEP: 85770000

ATIVIDADES: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Manutenção e reparação de tratores agricolas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/07/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.313.733/0001-62
Razão Social: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: R PROJETADA C SN LOTE 04 QUADRA 513 / PARQUE INDUSTRIAL / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072001541676393156

Informação obtida em 23/07/2024 17:38:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Certidão nº: 36918594/2024
Expedição: 27/05/2024, às 11:04:19
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.313.733/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CNPJ 06.313.733/0001-62, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 04 de Julho de 2024

Certificação

ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Ademar Stormoski Junior - Juramentado - Cartório 10.642.181/0001-03

Assinado de forma digital por Ademar Stormoski Junior - Juramentado - Cartório 10.642.181/0001-03
Dados: 2024.07.05 17:43:32 -03'00'

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFDT2.aC7ca.ja4fx
2QkJG.1015q
https://selo.funarpen.com.br

Custas = R$ 65,57
Página 0001/0001

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA **NIRE :** 41211191608 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC/491657556
NIRE (Sede) 41211191608	**CNPJ** 06.313.733/0001-62	**Data de Ato Constitutivo** 13/12/2022	**Inicio de Atividade** 09/06/2004
Endereço Completo Rua Projetada C, Nº SN, LOTE 04 QUADRA513, PARQUE INDUSTRIAL - Realeza/PR - CEP 85770-000			
Objeto Social EXPLORACAO POR CONTA PROPRIA DE TRANSPORTE RODOVIARIO, TURISMO, ESCOLAR E DE EXECUTIVOS PARA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS PARA USO AGROPECUARIO COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, INCLUSIVE PARTES E PECAS.			
Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	327.343.600-04	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	327.343.600-04	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
22/12/2022	20228594090	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/07/2024, às 10:15:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NPLVMPDZ**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Palma, inscrita no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, situada na Av. Dom Erico Ferrari, Nº 145, atesta para os devidos fins que a empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, estabelecida na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial – Realeza/PR, obteve total atendimento as condições, quanto à qualidade, quantidade e prazo de entrega, no objeto abaixo relacionado, referente às NF's nº 27 e 35:

- 01 COLHEDORA DE FORRAGENS C120 S3 HIDRAULICA CAIXA (JF)
- 05 ENSACADORAS DE SILAGEM RS35G MOD. GASOLINA COM MOTOR BUFFALO

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empesa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos, que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente atestado.

Nova Palma, 09 de Janeiro de 2024

Eliardo Cargnin
Secretario Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente - Nova Palma-RS

Eliardo Cargnin

Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, empresa estabelecida na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR, CNPJ: 06.313.733/0001-62, forneceu à **Prefeitura de Alto Feliz/RS** produtos compatíveis com o objeto do **Pregão Nº 41/2023**.

ITEM: COLHEDORA DE FORRAGENS JF C 120

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, firmamos a presente.

Alto Feliz, 22 de agosto de 2023.

Douglas Schneider

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

DOUGLAS SCHNEIDER
Secretário Municipal da Agricultura
CPF: 02808460023

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ/MF Nº. 06.313.733/0001-62, sediada Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **27/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Realeza, 25 de julho de 2024.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.07.25 17:00:35 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR
CEP 85.670-000 – CNPJ: 44.382.621/0001-52
lucascristanilc@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL – CORONEL DOMINGOS SOARES PR

LUCAS CRISTANI MENDES:09461463901 Assinado de forma digital por LUCAS CRISTANI MENDES:09461463901 Dados: 2024.07.30 09:12:58 -03'00'

Para: CORONEL DOMINGOS SOARES PR
Referente: PREGÃO Nº. 27/2024

LUCAS CRISTANI MENDES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	44.382.621/0001-52
ENDEREÇO: Linha Nova Seção, Salto do Lontra	
E-MAIL: lucascristanilc@gmail.com	Barracão 02
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 2565-8 C/C: 30573-1	

2. DADOS DO PRODUTO/MATERIAL/SERVIÇO
MARCA: BRL **MODELO: BRL GB2000** **Quantidade em Unidades**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Guincho Big Bag no mínimo com capacidade de levante de 1,5 ton, elevação mínima de 6.400 mm, base giratória 90 graus, com engate nos três pontos do trator, com duas rodas e dois pneus novos 12 lonas, peso mínimo de 850 Kg. Pistão reforçado com válvula de segurança.	01	19.000,00	19.000,00

A presente proposta tem validade de 60 dias ; O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso ;

- Sobre o prazo de entrega: 9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução, em remessa única. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, s/nº, em anexo a Casa de Apoio Municipal – Bairro centro, em Coronel Domingos Soares, em dias uteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.
- Sobre o prazo de pagamento: 11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- Sobre o prazo de garantia: 12 meses ;

Declaramos que nos encontramos sobre o regime de MICROEMPRESA na presente data;

-CONFIRA A ASSINATURA NO TOPO DO DOCUMENTO-

LUCAS CRISTANI MENDES
CPF: 094.614.639-01 RG: 13.145.918-1
LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.382.621/0001-52 – I.E 90919221-82

terça-feira, 30 de julho de 2024
Salto do Lontra PR

BRL GB2000

GUINCHO BAG



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

BRL INDUSTRIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BRL GB2000 - GUINCHO BAG

GUINCHO BAG PARA TRATOR

ANO DE FABRICAÇÃO: 2024
ACOPLAMENTO AO 3º PONTO DO TRATOR
NECESSIDADE DE POTÊNCIA: 65CV A 100CV
CAPACIDADE DE CARGA: 02 TONELADAS / 2000KG
ELEVAÇÃO DE 6.400 MM
BASE GIRATÓRIA 90º
PISTÃO REFORÇADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA

RODAS E PNEUS NOVOS - 02 UND

PESO: 850KG

BRL INDUSTRIA
CNPJ: 27.438.098/0001-10
46) 99981-0900
WWW.BRLINDUSTRIA.COM

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

O abaixo identificado e qualificado:

LUCAS CRISTANI MENDES, brasileiro, solteiro, natural de Santa Izabel do Oeste – PR, nascido em 05/10/2000, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 094.614.639-01, portador da carteira de identidade RG nº 13.145.918-1 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Bertino Warmling, nº 962, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade unipessoal girará sob o nome empresarial **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR, CEP 85.670-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade unipessoal terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e para outros veículos automotores transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, para-choques traseiros, protetores laterais comercio varejista e importador de peças e acessórios novos para veículos automotores comercio atacadista e importador de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, comercio atacadista de reboques e semirreboques novos e usados fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, ceifadeiras, colhedoras, cultivadores, pulverizadores, carrocerias e carretas agrícolas, fabricação de peças para maquinas, aparelhos e implementos agrícolas, comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE UNPESSOAL: A sociedade unipessoal iniciará suas atividades em 26/11/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo único empresário ficando distribuída da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LUCAS CRISTANI MENDES	100.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002 sendo regida pelo regime jurídico da

empresa Limitada, conforme Lei 10.406/2002 e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, se postas à venda ou realizada a cessão delas, através de alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **LUCAS CRISTANI MENDES** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 25 de Novembro de 2021.

_____

LUCAS CRISTANI MENDES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09461463901	LUCAS CRISTANI MENDES

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 21:13 SOB Nº 41210400271.
PROTOCOLO: 217253954 DE 25/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108649111. CNPJ DA SEDE: 44382621000152.
NIRE: 41210400271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2021.
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

140

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.382.621/0001-52 MATRIZ		25/11/2021

NOME EMPRESARIAL
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 281	SN	KM 3 BRCAO 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.670-000	LINHA NOVA SECAO	SALTO DO LONTRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CCRISTANI@BOL.COM.BR	(46) 9981-0900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2024** às **08:40:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.382.621/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:53 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2024.
Código de controle da certidão: **4011.5940.DD1E.7C10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033213557-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.382.621/0001-52**
Nome: **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitida via Internet Pública (08/04/2024 10:42:43)

Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 86978
NOME.....: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF....: 44.382.621/0001-52
ENDEREÇO....: ROD. PR 281 0 RURAL
MUNICIPIO...: Salto do Lontra UF: PR

FINALIDADE..: Consulta Situação Fiscal
OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 13/06/2024.
Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.
Ano/Número da certidão.....: 2024/1718
Código de autenticidade da certidão: 379911350379911

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

144

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.382.621/0001-52
Razão Social: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD PR 281 SN KM 3 BARRACAO 02 / LINHA NOVA SECAO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/07/2024 a 04/08/2024

Certificação Número: 2024070604415752409000

Informação obtida em 09/07/2024 15:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.382.621/0001-52
Certidão nº: 47843569/2024
Expedição: 09/07/2024, às 15:47:49
Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.382.621/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.382.621/0001-52
Local da Sede: Salto do Lontra - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 17 de junho de 2024

SCHEILA MARIA DAL BOSCO
Distribuidor

SCHEILA MARIA DAL BOSCO

Assinado de forma digital por SCHEILA MARIA DAL BOSCO
DN: email=scheiladalbosco@hotmail.com, cn=SCHEILA MARIA DAL BOSCO, o=SALTO DO LONTRA, st=PR, c=BR
Dados: 2024.06.17 13:51:49 -03'00'

Código Validador TJPR: CACE.8806.06GDGGGJ.20 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA **NIRE :** 41210400271 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2121919960

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41210400271	44.382.621/0001-52	25/11/2021	26/11/2021

Endereço Completo
Rodovia PR 281, Nº SN, KM 3 BRCAO 02, LINHA NOVA SECAO - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000

Objeto Social
FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOES E PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PARA-CHOQUES TRASEIROS, PROTETORES LATERAIS COMERCIO VAREJISTA E IMPORTADOR DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA E IMPORTADOR DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, ARADOS, GRADES, ADUBADORAS, SEMEADEIRAS, COLHEITADEIRAS, CEIFADEIRAS, COLHEDORAS, CULTIVADORES, PULVERIZADORES, CARROCERIAS E CARRETAS AGRICOLAS, FABRICACAO DE PECAS PARA MAQUINAS, APARELHOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCAS CRISTANI MENDES	094.614.639-01	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LUCAS CRISTANI MENDES	094.614.639-01	Indeterminado

Último Arquivamento			Situação
Data	**Número**	**Ato/eventos**	ATIVA
25/04/2024	20242957471	223 / 223 - BALANCO	**Status**
			xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/07/2024, às 10:04:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **59A0NKV1**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ:27.438.098/0001- 10, I.E90754964-08 Nova Sessão, Pr 281, Km03 n°° 437, Cidade de Salto do Lontra, PR.
Telefone Whatsapp: 46 999810900,
https://www.facebook.com/BRLindustria

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.438.098/0001-10 ATESTA, para todos os fins de direito, que a empresa LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS inscrita no CNPJ sob n° 44.382.621/0001-52 forneceu sob a condição: para controle de qualidade e produção, os seguintes produtos :

1. GUINCHO BAG PARA TRATOR, COMPLETO, CAPACIDADE MÍNIMA 2000KG, 02 RODAS COM PNEUS, ACOPLADO AO 3° PONTO DO TRATOR. – MODELO BRL GB2000 – 01 unidade

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone

15/04/2024 – Salto do Lontra – PR
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRIC:27438098000110

Assinado de forma digital por BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRIC:27438098000110

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 27.438.098/0001-10, I.E 90754964-08
ccristani@bol.com.br

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR
CEP 85.670-000 – CNPJ: 44.382.621/0001-52
lucascristanilo@gmail.com

DECLARAÇÕES - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Para: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Referente: PREGÃO Nº. 27/2024

LUCAS CRISTANI MENDES:09461463901 Assinado de forma digital por LUCAS CRISTANI MENDES:09461463901

LUCAS CRISTANI MENDES

Eu: LUCAS CRISTANI MENDES, CPF: 094.614.639-01, RG: 13.145.918-1, Sócio Administrador e proprietário da empresa LCM INDUSTRIA com endereço: Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR CEP 85.670-000 – CNPJ: 44.382.621/0001-52, através deste documento declaro que:

I - DECLARA : sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006

II - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL : declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99

III - DECLARAÇÃO LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS : DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que: 1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles: 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação; 1.2. Referentes a participações societárias;1.3. Informações inseridas em contratos sociais; 1.4. Endereços físicos e eletrônicos; 1.5. Estado civil; 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges; 1.7. Relações de parentesco; 1.8. Número de telefone; 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação. 2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública. 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

IV - DECLARAÇÕES : DECLARA, sob as penas da Lei que: a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99); nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação: b. MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

V - DECLARA ainda: Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles: 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação; 1.2. referentes a participações societárias; 1.3. informações inseridas em contratos sociais; 1.4. endereços físicos e eletrônicos; 1.5. estado civil; 1.6. eventuais informações sobre cônjuges; 1.7. relações de parentesco; 1.8. número de telefone; 1.9. sanções administrativas que

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR
CEP 85.670-000 – CNPJ: 44.382.621/0001-52
lucascristanilc@gmail.com

esteja cumprindo perante a Administração Pública; 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação. 2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública. 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

VI - DECLARA : A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente. 4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. 5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital. 6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAÇÕES GERAIS

1- **DECLARAÇÃO DE NÃO IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS**: DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data que não fomos considerados inidôneos e que inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório;

2- **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**: DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos;

3- **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**: DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores;

4- **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**: DECLARO que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (MICROEMPRESA), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

5- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**: DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6- **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR
CEP 85.670-000 – CNPJ: 44.382.621/0001-52
lucascristanilc@gmail.com

7- **DADOS PARA PAGAMENTO**: Disponibilizamos a conta para pagamento: BANCO DO BRASIL, agencia: 2565-8 conta corrente: 30573-1 LCM INDUSTRIA

8- **DECLARAÇÃO DE GARANTIA / TREINAMENTO / ASSISTÊNCIA**: Viemos através deste informar que o equipamento possui garantia, contada a partir do envio da NFE e/ou entrega do equipamento. Oferecemos garantia de:12 meses ;

- Essa garantia cobre somente os defeitos de funcionamento das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso – de acordo com as instruções dos manuais de operação que acompanham os mesmos, e que são fornecidos pelos fabricantes. Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte do usuário.
- A própria empresa CASO necessário, condição essa julgada pela contratante, pelo período de horas necessárias, disponibilizará treinamento com pessoal autorizado e especializado a utilizar o item.
- A própria empresa realizará a manutenção e garantia do equipamento quando necessário, EXCETO, em casos que necessite assistência técnica autorizada em outros estados ou municípios dentro do estado do Paraná, a qual essa, será indicada pela empresa em declaração específica.

9- **EMAIL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS**: em caso de qualquer comunicação referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, que o Contrato e TODOS/QUAISQUERS documentos sejam encaminhados para o seguinte endereço EMAIL: lucascristanilc@gmail.com;

10- **DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**: DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que: 1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles: 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação; 1.2. Referentes a participações societárias;1.3. Informações inseridas em contratos sociais; 1.4. Endereços físicos e eletrônicos; 1.5. Estado civil; 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges; 1.7. Relações de parentesco; 1.8. Número de telefone; 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação. 2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública. 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

11- **INDICE DE SOLVENCIA**: Este índice de Solvência se remete ao balanço patrimonial de 2023 da empresa.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{827.226,87}{32.950,30 + 0,00} = 25,10$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{823.347,44}{32.950,30} = 24,99$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{823.347,44 + 0,00}{32.950,30 + 0,00} = 24,99$$

12- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: DECLARAMOS que, (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente

LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra – PR
CEP 85.670-000 – CNPJ: 44.382.621/0001-52
lucascristanilc@gmail.com

pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

13- **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA**: DECLARAMOS, NÃO ter visitado o local dos serviços a serem executados, motivo esse que não poderei alegar o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

14- **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**: DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

15- **DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E TEM CONDIÇÕES DE EXECUTAR INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL**: DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como deque recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

16- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**: DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993

-CONFIRA A ASSINATURA NO TOPO DO DOCUMENTO-

Salto do Lontra – PR, 29 de julho de 2024

LUCAS CRISTANI MENDES
CPF: 094.614.639-01 RG: 13.145.918-1
LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.382.621/0001-52 – I.E 90919221-82

IMPLEMENTOS BH

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares
Processo Licitatório nº 079/2024
Pregão Eletrônico nº 027/2024
Plataforma: BLL
Data: 30.07.2024 – 08.00 horas

01. Razão Social do proponente: Implementos BH Máquinas Agrícolas Ltda.
02. Endereço: Rua Machado Nunes 284, loja 02, Salgado Filho, CEP 30550-280, Belo Horizonte, MG.
03. CNPJ: 10.449.391.0001.80 / Inscrição Estadual: 001.097.654.00-70 / Inscrição Municipal: 2340280014
04. Telefone: 31-3312-0113 / e-mail: implementosbh@hotmail.com
05. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
06. Entrega: 30 (trinta) dias.
07. Pagamento: 25 (vinte e cinco) dias.
08. Nos preços propostos estão incluídos, todos os custos e despesas, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
09. "Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores."
10. Representante legal da empresa: Sr. Nivaldo José de Oliveira, CI M.2.538.627/SSP/MG, CPF 087433636-87, inclusive para assinatura do contrato decorrente da homologação desta licitação.

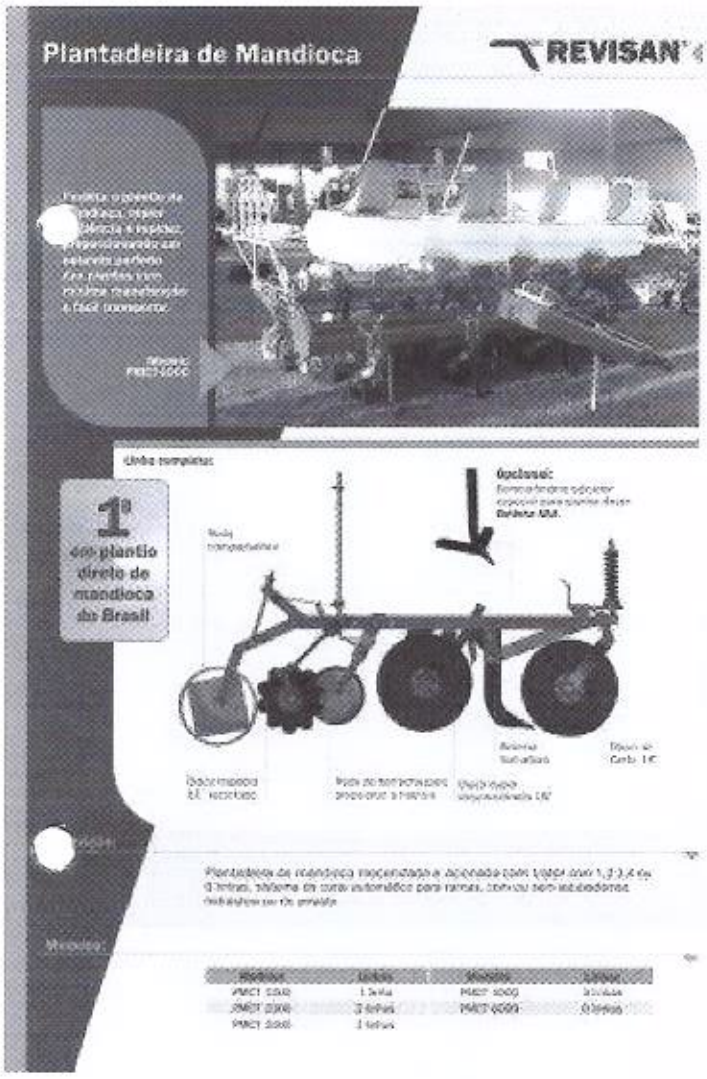
PROPOSTA DE PREÇOS - REALINHADA

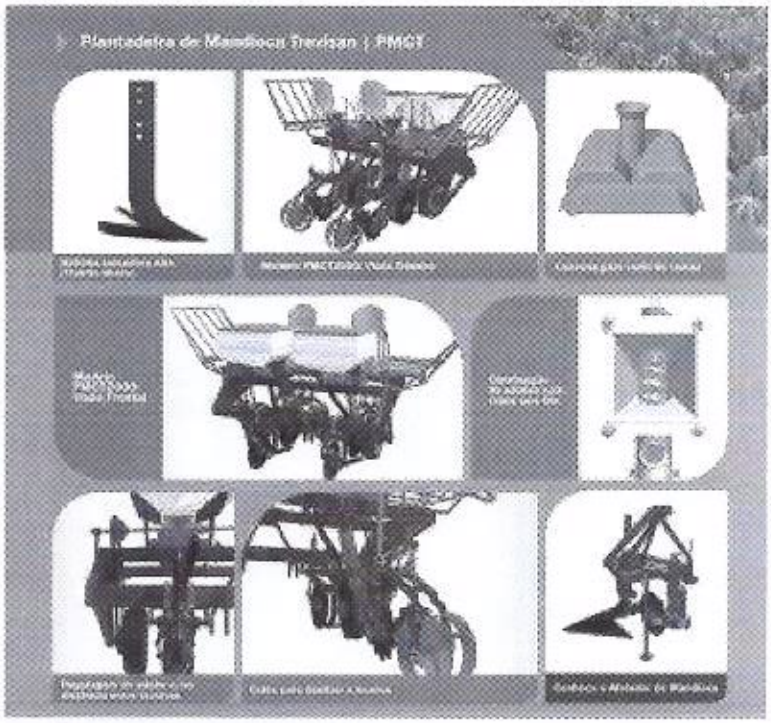
LOTE	NOME DO PRODUTO / SERVIÇO	QT	MARCA MODELO	UNIT	TT
04	Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas com depósito de rama lateral, com adubadeira em polietileno, capacidade mínima do depósito de 170 Kg, com bancos com assentos para 2 operadores, com cinto de segurança, disco duplo sulcador 15", discos cobridores 13" e roda compactadora de borracha	1	TREVISAN PMCT 2000 CONVENCIONAL	29.899,00	29.899,00
	Total				29.899,00

Valor global: R$ 29.899,00
(vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais)

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.

Implementos BH – Máquinas Agrícolas Ltda
Nivaldo José de Oliveira - Procurador
CI M.2.538.627 SSP/MG – CPF 087433636-87





Vantagens da Plantadeira de Mandioca Revisan

Facilita o plantio de mandioca, muito eficiência e rapidez, proporcionando um estande perfeito das plantas.

- Distância entre linhas de plantio: 0,80m a 1,20m
- Potência do trator: 80 HP a 90 HP (59 a 66 kW) (2 linhas)
- Distância entre plantas: Regulagem de 40cm a 90cm
- Capacidade do silo: 140kg por linha (depende do espaçamento)
- Rendimento diário aproximado: 2 ha/dia (2 linhas 1,00m de espaçamento 0,4 a 1,0 ha/dia)
- Peso: 700 kg (para 02 linhas de mudas) (peso em ordem: em 03 de 04 (3 linhas) em 04 de 05 linhas)
- Trabalha apenas convencional e Plantio Direto, em palhada e cobertura.
- Corte independente para cada linha, ajustável de acordo com o espaçamento de cada linha.
- Sulcador em Manivela de 1,00m a 1,40m.
- Sulcadores em Manivela Opcional de 40cm a 60cm.

Fone/Fax (06) 3648-1756

www.revisan.com.br

REVISAN

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repú...
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas G...

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta)

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE
Ato: 002 - 14/09/2015 10:46
15/613.883-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600243490	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J153642577771

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RFB
☒ AI ☐ P
Conf:

BELO HORIZONTE
Local

10 Setembro 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio.
Nome: Maida Ferreira de Oliveira
Assinatura: Maida Ferreira de Oliveira
Telefone de Contato: 32268240

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão
__/__/__
Data

☐ NÃO __/__/__ _____ ☐ NÃO __/__/__ _____
Data Responsável Data Responsável

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

15/09/15
Data

Gláucia Azevedo Ottoni
ANALISTA DE GESTÃO REGISTRO EMPRESARIAL
Matr. 293986-4
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/__
Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5582145
EM 15/09/2015
IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP

PROTOCOLO: 15/613.883-2

AH1709231

JUCEMG

Rubrica

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5582145 em 15/09/2015 da Empresa IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP, Nire 31600243490 e protocolo 156138832 - 14/09/2015. Autenticação: A7481A4227621AD7EDC8C5C5B472646F420CDD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/613.883-2 e o código de segurança ZKGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

EARLY ITAMAR GONÇALVES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 22/12/1940, portador da CI n.º MG-1.031.219 expedida pela SSP/MG, CPF n.º 009.081.856-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Alpes, 419, Apto 202, Bairro Nova Suissa, CEP 30.421-145, titular da empresa **IMPLEMENTOS BH – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP**, registrada sob o n.º 31600243490 em sessão datada de 27/08/2015 e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.449.391/0001-80. **Resolvem** alterar seus atos constitutivos, e ato contínuo, consolidá-lo mediante as cláusulas e condições que a seguir enunciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Admissão, Retirada de Titular e Transferência de Quotas

Neste ato, admite-se como titular **NEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/05/1972, portador da CI n.º MG-8.768.047 expedida pela SSP/MG, CPF n.º 033.874.236-08, residente e domiciliado à Rua Alpes, 419, Apto 202, Bairro Nova Suissa em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.421-145, que recebe, em transferência, o capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, do titular **EARLY ITAMAR GONÇALVES**, que consequentemente retira-se da empresa, dando a este e recebendo, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais vir a reclamar, seja a que título for, em Juizo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Administração

A administração da empresa caberá a titular **NEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA**, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Consolidação da EIRELI

Em razão das alterações ora procedidas, resolve o titular consolidar os atos constitutivos da empresa, que passa assim a se enunciar:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação e Sede

A empresa gira sob o nome empresarial de **IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI** e utiliza o nome de fantasia **IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, e sua

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5582145 em 15/09/2015 da Empresa IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP, Nire 31600243490 e protocolo 156138832 - 14/09/2015. Autenticação: A7481A4227621AD7EDC8C5C5B472646F420CDD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/613.883-2 e o código de segurança ZKGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

157

sede é na Rua Machado Nunes, 284, Loja 02, Bairro Salgado Filho em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.550-280.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Capital Social

O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

A empresa tem como objeto social o comércio de maquinas e implementos agrícolas, peças, partes e componentes de maquinas agrícolas, tecidos em geral, tecidos hospitalares, tecido para fralda, fralda, tecido-nao-tecido, lã, artigos de cama, mesa, banho, lençóis, fronhas, virói s, cobertores, toalhas, pisos, travesseiros, colchões têxteis, vestuário e complementos calcados, roupas, uniformes e acessórios para uso profissional, de segurança do trabalho, escolar e esportivo aparelhos eletrônicos. para telefonia, eletrodomésticos, de medição eletrônica, pecas e acessórios artigos para escritório, material de expediente e papelaria, livros em geral, escolares, mapas, globos e quadros móveis, maquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, produtos e materiais medico-cirurgicos, odontológicos, veterinários, farmacêuticos, hospitalar, laboratorial, para escritório, escolares, domésticos, comerciais e industriais, partes, pecas e acessórios artigos de armarinho produtos de toucador e de higiene pessoal produtos de higiene, limpeza e conservação colchoaria artigos de iluminação, luminárias, lâmpadas artigos esportivos, recreativos, para atividades físicas, desporto, lazer, jogos, brinquedos, brindes, premiação, troféus, medalhas, placas, insígnias, bandeiras, estandartes artigos fotográficos, para som, audi-visao, filmes, fitas, discos, DVDs, bijuterias, souvenires, madeira, fórmica, compensados, beneficiados e produtos derivados material de construção, cimento, ferragens, caixas, portas, portões, janelas, calhas, pregos, tijolos, brita, esquadrias, cal, areia, pedra, pedra britada, bloquetes, meio-fio, tubos, anéis de concreto ferramentas tintas, vernizes e similares, material elétrico, embalagens, recipientes, caixas papel, papelão e derivados produtos siderúrgicos, metalúrgicos maquinas, equipamentos e materiais para informática, partes e pecas, formulários, suprimentos e periféricos maquinas, equipamentos, aparelhos, partes e pecas, acessórios e materiais de comunicação, material hidráulico, tubos, conexões, mangueiras alumínio e derivados maquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, suas pecas e acessórios espelhos vidros, acrilicos e derivados molduras amianto e produtos de amianto artigos religiosos bebedouros baterias borracha e derivados celulose e derivados cerâmica colas abrasivos cabos, cordas, barbantes,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5582145 em 15/09/2015 da Empresa IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP, Nire 31600243490 e protocolo 156138832 - 14/09/2015. Autenticação: A7481A4227621AD7EDC8C5C5B472646F420CDD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/613.883-2 e o código de segurança ZKGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

fios cortinas, painéis, divisórias couro, lona, courvin e derivados utensílios, descartáveis ou não, para refeitório, copa, cozinha, domésticos, comerciais e industriais escadas etiquetas faixas gesso material gráfico metais, ferro, aço, metalon, chapas, arames, parafusos, porcas, rebites material de serralheria cantoneiras, instrumentos, equipamentos e acessórios musicais pisos, azulejos mármore, granito, loucas produtos para agropecuária, mudas, sementes, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo material plástico, selo plástico, para plastificar documentos, sacos plásticos, embalagens plásticas, material descartável, copos, pratos, facas, garfos, marmitex material de uso pediátrico, mamadeiras, chucas, bicos pneus, câmaras, bicos, protetores material para refrigeração, condicionadores de ar, ventiladores, exaustores, calefação, aquecimento equipamento e material de segurança, sinalização, combate a incêndio, busca, salvamento termômetros artigos de caca, pesca e camping plantas, flores e frutos naturais e artificiais estação de tratamento de esgoto, estação de tratamento de água, fossa séptica telas em metal, em nylon e telas em geral, empilhadeiras, carros e carrinhos para transportes, motorizados ou não, lavadoras de jato com pressão, caixas plásticas, rocadeiras e componentes, paleteiras, tratores, minitratores, pa carregadeira, retro escavadeira, mini retroescavadeira, motoniveladora, maquinas e equipamentos para movimentação de terra, compactação de solo, pintura de estradas, meio fio e trabalhos em vias publicas, fresas, tornos, microscópios, telescópios, embalagens para envase de iogurte e outras finalidades, rações para animais, equipamentos para laticínios e produção de leite, aço inox, equipamentos fabricados em inox para todas as finalidades.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2008 e tem prazo de duração indeterminado

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da empresa caberá a titular **NEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA**, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SEXTA – Do Término do Exercício

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5582145 em 15/09/2015 da Empresa IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP, Nire 31600243490 e protocolo 156138832 - 14/09/2015. Autenticação: A7481A4227621AD7EDC8C5C5B472646F420CDD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/613.883-2 e o código de segurança ZKGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Abertura de Filiais e Sua Extinção

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Declaração de Desimpedimento

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Da Declaração Não Ser Titular em outra EIRELI

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte – MG, 08 de Setembro de 2015.

EARLY ITAMAR GONÇALVES

NEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5582145 em 15/09/2015 da Empresa IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP, Nire 31600243490 e protocolo 156138832 - 14/09/2015. Autenticação: A7481A4227621AD7EDC8C5C5B472646F420CDD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/613.883-2 e o código de segurança ZKGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.449.391/0001-80 **MATRIZ**		**03/11/2008**

NOME EMPRESARIAL
IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MACHADO NUNES	**284**	**LOJA: 02;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.550-280	**SALGADO FILHO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPLEMENTOSBH@HOTMAIL.COM	**(31) 3312-0113**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2024** às **12:56:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 10.449.391/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:29 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2024.
Código de controle da certidão: **05D6.A521.BA02.50A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/06/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001097654.00-70	CNPJ/CPF: 10.449.391/0001-80	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA MACHADO NUNES		NÚMERO: 284
COMPLEMENTO: LOJA 02,	BAIRRO: SALGADO FILHO	CEP: 30550280
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000773715488

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABEENNHQOJ**
Certidão nº **28.307.680** Exercicio: **2024**
Emissão em: **30/07/2024** Requerimento em: **11:33:03** Validade: **29/08/2024**

Nome: **IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **10.449.391.0001.80**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABEENNHQOJ**
Documento/Certidão nº **28.307.680** Exercicio: **2024**
Emissão em: **30/07/2024** Requerimento em: **11:33:03** Validade: **29/08/2024**

Nome: **IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **10.449.391.0001.80**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.449.391/0001-80
Certidão nº: 36978731/2024
Expedição: 27/05/2024, às 14:04:43
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.449.391/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

166

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.449.391/0001-80
Razão Social: IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI EPP
Endereço: R MACHADO NUNES 284 LOJA 2 / SALGADO FILHO / BELO HORIZONTE / MG / 30550-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/07/2024 a 02/08/2024

Certificação Número: 2024070419381537656020

Informação obtida em 15/07/2024 14:00:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações especificas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 10.449.391/0001-80

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Julho de 2024 às 13:10

BELO HORIZONTE, 07 de Julho de 2024 às 13:10

Código de Autenticação: 2407-0713-1006-0004-3293

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **IMPLEMENTOS BH – MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ. Sob o nº 10.449.391/0001-80, estabelecida a Rua Machado Nunes, nº 284, Loja 2, Salgado Filho em Belo Horizonte/MG, forneceu 01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA ZERO HORA conforme o Contrato nº22/2024, tendo cumprido todas as exigências contidas na Autorização de Fornecimento emitidas através de Processo Licitatório 13/2024, atendendo satisfatoriamente as condições estabelecidas e contratadas, não havendo nada que o desabone até o presente momento.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Conceição das Pedras, 04 de julho de 2024.

BENEDITO CARLOS PEREIRA:51722143649
Digitally signed by BENEDITO CARLOS PEREIRA:51722143649
Date: 2024.07.04 08:36:16 -03'00'

Prefeito Municipal
Benedito Carlos Pereira

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 10.449.391/0001-80, estabelecida a Rua Machado Nunes, nº 284, Loja 2, Salgado Filho em Belo Horizonte – MG, forneceu implementos agrícolas (arado e grade aradora), tendo cumprido todas as exigências contidas na Autorização de Fornecimento emitidas através de Processo Licitatório, com qualidade e pontualidade. Não existindo em nossos arquivos nenhum registro que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Rita de Ibitipoca, 07 de outubro de 2018.

Jose Resende Nogueira
Prefeito Municipal

Jose Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 254.[illegible]

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3[illegible]
AUTENTICAÇÃO
Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada e numerado e carimbado, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Belo Horizonte 12/12/2023 14:17:56. Em testemunho da verdade. Izabela Trindade e Silva. Escrevente. Nº 2157015666
Selo Eletrônico Nº: HHI21180
Cód Segurança: 2645.2623.5407.7337
Quantidade de Atos Praticados: 00001
EMOL: 7,02 - FERJ: 2,31 - RC: 0,42 - ISS: 0,00 - TOTAL: 9,75
Consulte a validade do selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ACP078372

IMPLEMENTOS BH

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares/PR
Processo Licitatório nº 079/2024
Pregão Eletrônico nº 027/2024
Plataforma: BLL
Data: 30.07.2024 – 08.00 horas

DECLARAÇÕES

Implementos BH Máquinas Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.449.391.0001.80, com sede na Rua Machado Nunes 284, loja 02, Salgado Filho, CEP 30550-280, Belo Horizonte, MG, por seu representante legal, Nivaldo José de Oliveira, CPF 087433636-87, para fins de participação na licitação acima mencionada, declara para todos os fins de direito que:

não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

aqueles inerentes a documentos de identificação; / referentes a participações societárias;

informações inseridas em contratos sociais; / endereços físicos e eletrônicos;

estado civil; eventuais informações sobre cônjuges;

relações de parentesco; / número de telefone;

sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; / informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2024.

Implementos BH Máquinas Agrícolas Ltda.
Nivaldo José de Oliveira - Procurador
CI M.2.538.627 SSP/MG – CPF 087.433.636-87

10.449.391/0001-80
IMPLEMENTOS BH - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP
Rua Machado Nunes, 284 - Loja 02
Salgado Filho - CEP 30550-280
BELO HORIZONTE – M.G.

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
Processo Administrativo Nº 79/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 16/07/2024 09:44:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/07/2024 14:46:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI
22/07/2024 13:39:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
22/07/2024 13:40:37	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
23/07/2024 14:19:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MANJATO TRATORES LTDA EPP
23/07/2024 14:20:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MANJATO TRATORES LTDA EPP
25/07/2024 17:11:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
25/07/2024 17:13:19	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
26/07/2024 16:57:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DIOGO EMANUEL KUHN - ME
29/07/2024 14:50:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
29/07/2024 14:53:19	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
29/07/2024 14:59:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IKIGAI COMERCIO LTDA
29/07/2024 15:46:22	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	IKIGAI COMERCIO LTDA
29/07/2024 16:46:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
29/07/2024 16:47:32	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
29/07/2024 17:36:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
29/07/2024 20:05:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP
29/07/2024 20:24:50	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP
29/07/2024 21:23:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CLEIA E K THUROW ME
29/07/2024 21:55:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
29/07/2024 21:57:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS
29/07/2024 21:57:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
29/07/2024 21:58:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS
29/07/2024 22:22:42	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CLEIA E K THUROW ME

30/07/2024 08:30:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, vamos dar início a disputa dos Lotes 01 e 02, assim que a disputa se encerrar damos início a disputa dos Lotes 03 e 04.

30/07/2024 08:53:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Vamos dar inicio a disputa dos Lotes 03 e 04.

30/07/2024 09:13:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 83de1d1f3a6e4cb38adb8df41e788ab6.pdf aos documentos complementares.

30/07/2024 09:13:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 4176e7af06074191a078f68f08f33b04.png aos documentos complementares.

30/07/2024 09:26:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA adicionou o arquivo 42c4716697cf4baa802c7ed53b8b679a.pdf aos documentos complementares.

30/07/2024 09:27:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA adicionou o arquivo cc7a348ee29043378a9e2c5d2f616aae.pdf aos documentos complementares.

30/07/2024 09:28:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA adicionou o arquivo 463210cca8b14f9c8e0b4ea43fa3aa9f.zip aos documentos complementares.

30/07/2024 09:42:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 30/07/2024 12:42:10

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 09:43:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
As empresas DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA e IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP tem até as 12:42 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.

30/07/2024 10:07:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 3298abe6e9e74842abce183ba159d775.zip aos documentos complementares.

30/07/2024 10:07:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo c538291ab04e4772a7cc9bb1b400a193.pdf aos documentos complementares.

30/07/2024 10:38:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP adicionou o arquivo 24f965c28f4a448d908a492003f2b4ab.pdf aos documentos complementares.

30/07/2024 11:42:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 4b11f769155d4b8da7085a4c65305a2b.pdf aos documentos complementares.

30/07/2024 11:44:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP adicionou o arquivo 32b2968c7803422da9d4ee31b674a2e5.zip aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VISANORTE Modelo: VNF E100
Descrição: SubsoladorAfofador 2 linhas para cultura de mandioca roda guia de ferro disco corte frontal recortado espacamento de plantio 800 mm a 1.000 mm peso minimo do equipamento 440 Kg. pino de seguranca bicos metisa tatu.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 13.940,00 **Valor Total:** 13.940,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DIMAQUINAS MAQUINAS E	105	02.464.226/0001-79	19.000,00	13.940,00		Sim
2	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS	038	49.461.961/0001-92	19.300,00	13.950,00	0,07	Sim
3	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS	009	41.720.898/0001-50	19.330,00	14.375,00	3,05	Sim
4	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS	077	10.449.391/0001-80	19.333,33	14.570,00	1,36	Sim
5	MANJATO TRATORES LTDA EPP	125	00.492.308/0001-00	19.333,00	15.881,00	9,00	Sim
6	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA	128	35.441.994/0001-66	19.333,00	16.801,00	5,79	Sim
7	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS	010	06.313.733/0001-62	19.200,00	18.350,00	9,22	Sim
8	IKIGAI COMERCIO LTDA	003	50.160.181/0001-91	50.000,00	50.000,00	172,48	Sim
9	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E	050	46.113.198/0001-10	100.000,00	100.000,00	100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2024 09:44:56	**PUBLICADO**		
17/07/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
30/07/2024 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
30/07/2024 08:30:11	**DISPUTA**		
30/07/2024 08:30:11	**LANCE**	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 125)	**19.333,00**

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 08:30:11	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 128)	19.333,00
30/07/2024 08:30:11	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	19.200,00
30/07/2024 08:30:11	LANCE	IKIGAI COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 003)	50.000,00
30/07/2024 08:30:11	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	19.330,00
30/07/2024 08:30:11	LANCE	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	100.000,00
30/07/2024 08:30:11	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	19.333,33
30/07/2024 08:30:11	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	19.000,00
30/07/2024 08:30:11	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	19.300,00
30/07/2024 08:30:18	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	18.999,00
30/07/2024 08:31:38	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	18.970,00
30/07/2024 08:31:41	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	18.969,00
30/07/2024 08:34:28	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	18.968,00
30/07/2024 08:34:30	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	18.950,00
30/07/2024 08:34:32	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	18.949,00
30/07/2024 08:34:54	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	18.900,00
30/07/2024 08:35:00	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	18.899,00
30/07/2024 08:35:29	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 125)	18.800,00
30/07/2024 08:35:34	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	18.799,00
30/07/2024 08:35:47	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	18.750,00
30/07/2024 08:35:51	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	18.749,00
30/07/2024 08:36:10	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	18.700,00
30/07/2024 08:36:14	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	18.699,00
30/07/2024 08:36:30	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	18.645,00
30/07/2024 08:36:31	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	18.644,00
30/07/2024 08:37:05	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 125)	18.400,00
30/07/2024 08:37:10	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	18.399,00
30/07/2024 08:37:18	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	18.111,00
30/07/2024 08:37:22	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	18.110,00
30/07/2024 08:37:59	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	18.000,00
30/07/2024 08:38:01	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	17.999,00
30/07/2024 08:38:18	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	17.989,00
30/07/2024 08:38:18	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/07/2024 08:38:24	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	17.988,00
30/07/2024 08:38:29	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	17.978,00
30/07/2024 08:38:34	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	17.950,00
30/07/2024 08:38:35	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	17.949,00
30/07/2024 08:38:40	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	17.939,00
30/07/2024 08:38:45	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	17.000,00
30/07/2024 08:38:46	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	16.990,00
30/07/2024 08:38:46	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.999,00
30/07/2024 08:38:52	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.989,00
30/07/2024 08:38:57	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	16.979,00
30/07/2024 08:39:02	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	17.650,00
30/07/2024 08:39:04	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 128)	16.900,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 08:39:04	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.978,00
30/07/2024 08:39:04	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	16.950,00
30/07/2024 08:39:09	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	16.890,00
30/07/2024 08:39:09	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.899,00
30/07/2024 08:39:11	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	16.850,00
30/07/2024 08:39:14	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	16.840,00
30/07/2024 08:39:15	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.849,00
30/07/2024 08:39:17	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.580,00
30/07/2024 08:39:20	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	16.570,00
30/07/2024 08:39:20	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.579,00
30/07/2024 08:39:26	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.569,00
30/07/2024 08:39:31	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	16.559,00
30/07/2024 08:39:34	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	16.550,00
30/07/2024 08:39:38	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.549,00
30/07/2024 08:39:38	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	16.540,00
30/07/2024 08:39:43	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.539,00
30/07/2024 08:39:47	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.450,00
30/07/2024 08:39:49	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.449,00
30/07/2024 08:39:49	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	16.440,00
30/07/2024 08:39:55	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.439,00
30/07/2024 08:39:59	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	16.400,00
30/07/2024 08:40:00	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.399,00
30/07/2024 08:40:06	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	16.389,00
30/07/2024 08:40:08	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.410,00
30/07/2024 08:40:11	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.388,00
30/07/2024 08:40:17	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	16.300,00
30/07/2024 08:40:18	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	16.378,00
30/07/2024 08:40:23	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.299,00
30/07/2024 08:40:23	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	16.290,00
30/07/2024 08:40:28	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.289,00
30/07/2024 08:40:30	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.250,00
30/07/2024 08:40:34	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.249,00
30/07/2024 08:40:34	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	16.240,00
30/07/2024 08:40:38	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	16.200,00
30/07/2024 08:40:40	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.199,00
30/07/2024 08:40:40	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	16.190,00
30/07/2024 08:40:46	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.189,00
30/07/2024 08:40:46	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.000,00
30/07/2024 08:40:51	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.999,00
30/07/2024 08:40:52	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	15.990,00
30/07/2024 08:40:52	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	18.350,00
30/07/2024 08:40:57	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.989,00
30/07/2024 08:41:03	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	15.979,00
30/07/2024 08:41:07	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	15.891,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 08:41:09	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.890,00
30/07/2024 08:41:14	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	15.880,00
30/07/2024 08:41:20	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.879,00
30/07/2024 08:41:25	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	15.869,00
30/07/2024 08:41:31	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	15.790,00
30/07/2024 08:41:31	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.868,00
30/07/2024 08:41:37	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	15.780,00
30/07/2024 08:41:37	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.789,00
30/07/2024 08:41:37	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	15.750,00
30/07/2024 08:41:42	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	15.740,00
30/07/2024 08:41:42	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.749,00
30/07/2024 08:41:48	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 125)	16.802,00
30/07/2024 08:41:48	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.739,00
30/07/2024 08:41:54	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	15.729,00
30/07/2024 08:41:57	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	15.690,00
30/07/2024 08:41:59	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	15.680,00
30/07/2024 08:41:59	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.689,00
30/07/2024 08:42:01	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	15.500,00
30/07/2024 08:42:05	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	15.490,00
30/07/2024 08:42:05	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.499,00
30/07/2024 08:42:11	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.489,00
30/07/2024 08:42:16	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	15.479,00
30/07/2024 08:42:18	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	15.311,00
30/07/2024 08:42:19	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	15.420,00
30/07/2024 08:42:22	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	15.301,00
30/07/2024 08:42:22	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.310,00
30/07/2024 08:42:22	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	15.320,00
30/07/2024 08:42:25	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	15.220,00
30/07/2024 08:42:28	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	15.210,00
30/07/2024 08:42:28	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.219,00
30/07/2024 08:42:30	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 128)	16.801,00
30/07/2024 08:42:33	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.209,00
30/07/2024 08:42:35	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	15.000,00
30/07/2024 08:42:39	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.990,00
30/07/2024 08:42:39	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.999,00
30/07/2024 08:42:45	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.989,00
30/07/2024 08:42:49	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	14.950,00
30/07/2024 08:42:52	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	14.950,00
30/07/2024 08:42:54	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.940,00
30/07/2024 08:42:54	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.949,00
30/07/2024 08:43:00	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	14.850,00
30/07/2024 08:43:02	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.849,00
30/07/2024 08:43:03	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.839,00
30/07/2024 08:43:08	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.838,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 08:43:09	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.828,00
30/07/2024 08:43:11	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	14.780,00
30/07/2024 08:43:14	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.779,00
30/07/2024 08:43:15	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.769,00
30/07/2024 08:43:19	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.768,00
30/07/2024 08:43:20	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.758,00
30/07/2024 08:43:25	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	14.750,00
30/07/2024 08:43:25	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.757,00
30/07/2024 08:43:26	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.740,00
30/07/2024 08:43:31	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.739,00
30/07/2024 08:43:32	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.729,00
30/07/2024 08:43:36	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.728,00
30/07/2024 08:43:37	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.718,00
30/07/2024 08:43:42	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	14.650,00
30/07/2024 08:43:42	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.717,00
30/07/2024 08:43:42	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	14.700,00
30/07/2024 08:43:43	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.640,00
30/07/2024 08:43:48	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.639,00
30/07/2024 08:43:52	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	14.600,00
30/07/2024 08:43:54	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.599,00
30/07/2024 08:43:55	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.589,00
30/07/2024 08:43:59	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.588,00
30/07/2024 08:44:00	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.578,00
30/07/2024 08:44:05	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.577,00
30/07/2024 08:44:06	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.567,00
30/07/2024 08:44:09	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	14.570,00
30/07/2024 08:44:10	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.566,00
30/07/2024 08:44:12	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.556,00
30/07/2024 08:44:16	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.555,00
30/07/2024 08:44:17	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	14.500,00
30/07/2024 08:44:17	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.545,00
30/07/2024 08:44:22	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.499,00
30/07/2024 08:44:23	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.489,00
30/07/2024 08:44:27	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.488,00
30/07/2024 08:44:29	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.478,00
30/07/2024 08:44:30	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	14.375,00
30/07/2024 08:44:33	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.374,00
30/07/2024 08:44:34	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.364,00
30/07/2024 08:44:39	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.363,00
30/07/2024 08:44:40	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.353,00
30/07/2024 08:44:44	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.352,00
30/07/2024 08:44:45	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.342,00
30/07/2024 08:44:50	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.341,00
30/07/2024 08:44:51	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.331,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 08:44:56	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.330,00
30/07/2024 08:44:57	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.320,00
30/07/2024 08:45:01	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.319,00
30/07/2024 08:45:02	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.309,00
30/07/2024 08:45:07	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.308,00
30/07/2024 08:45:08	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.298,00
30/07/2024 08:45:13	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.297,00
30/07/2024 08:45:14	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.287,00
30/07/2024 08:45:18	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.286,00
30/07/2024 08:45:19	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.276,00
30/07/2024 08:45:24	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.275,00
30/07/2024 08:45:25	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.265,00
30/07/2024 08:45:30	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.264,00
30/07/2024 08:45:35	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.254,00
30/07/2024 08:45:37	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.253,00
30/07/2024 08:45:38	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.243,00
30/07/2024 08:45:41	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.242,00
30/07/2024 08:45:43	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.232,00
30/07/2024 08:45:46	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.231,00
30/07/2024 08:45:49	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.221,00
30/07/2024 08:45:52	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.220,00
30/07/2024 08:45:55	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.210,00
30/07/2024 08:45:58	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.209,00
30/07/2024 08:46:00	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.199,00
30/07/2024 08:46:03	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.198,00
30/07/2024 08:46:06	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.188,00
30/07/2024 08:46:09	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.187,00
30/07/2024 08:46:12	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.177,00
30/07/2024 08:46:15	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.176,00
30/07/2024 08:46:17	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.166,00
30/07/2024 08:46:20	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.165,00
30/07/2024 08:46:23	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.155,00
30/07/2024 08:46:26	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.154,00
30/07/2024 08:46:29	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.144,00
30/07/2024 08:46:32	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.143,00
30/07/2024 08:46:34	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.133,00
30/07/2024 08:46:37	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.132,00
30/07/2024 08:46:40	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.122,00
30/07/2024 08:46:43	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.121,00
30/07/2024 08:46:46	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.111,00
30/07/2024 08:46:49	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.110,00
30/07/2024 08:46:51	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.100,00
30/07/2024 08:46:54	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.099,00
30/07/2024 08:46:57	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	14.089,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 08:47:00	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**14.088,00**
30/07/2024 08:47:03	**LANCE**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	**14.078,00**
30/07/2024 08:47:06	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**14.077,00**
30/07/2024 08:47:08	**LANCE**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	**14.067,00**
30/07/2024 08:47:11	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**14.066,00**
30/07/2024 08:47:14	**LANCE**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	**14.056,00**
30/07/2024 08:47:17	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**14.055,00**
30/07/2024 08:47:20	**LANCE**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	**14.045,00**
30/07/2024 08:47:23	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**14.044,00**
30/07/2024 08:47:25	**LANCE**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	**14.034,00**
30/07/2024 08:47:28	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**14.033,00**
30/07/2024 08:47:31	**LANCE**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	**14.023,00**
30/07/2024 08:47:34	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**14.022,00**
30/07/2024 08:47:36	**LANCE**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	**14.012,00**
30/07/2024 08:47:40	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**14.011,00**
30/07/2024 08:47:48	**LANCE**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	**14.001,00**
30/07/2024 08:47:51	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**14.000,00**
30/07/2024 08:47:54	**LANCE**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	**13.990,00**
30/07/2024 08:48:06	**LANCE**	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 125)	**15.881,00**
30/07/2024 08:48:36	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**13.980,00**
30/07/2024 08:48:39	**LANCE**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	**13.970,00**
30/07/2024 08:49:38	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**13.950,00**
30/07/2024 08:49:41	**LANCE**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	**13.940,00**

30/07/2024 08:51:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

30/07/2024 08:51:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

30/07/2024 08:51:41 **HABILITAÇÃO**

30/07/2024 10:06:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 105: Bom dia, favor incluir juntamente com a proposta, folder do produto, certidão FGTS atualizada e declarações conforme anexo no final do Edital.

30/07/2024 10:44:11 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

30/07/2024 11:14:12 **EM ADJUDICAÇÃO**

30/07/2024 13:54:17 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VISANORTE Modelo: VNC-3L3

Descrição: Cultivador 3 linhas para cultura de mandioca engate hidraulico com 3 enxadas sistema de travas de pressao com pino fusivel de desarme em caso de impacto haste reguladora de altura peso minimo 190 Kg.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 13.850,00 **Valor Total:** 13.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS	014	06.313.733/0001-62	16.930,00	13.850,00		Sim

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

2	DIMAQUINAS MAQUINAS E	040	02.464.226/0001-79	16.900,00	13.990,00	1,01	Sim
3	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA	043	35.441.994/0001-66	16.933,00	14.650,00	4,72	Sim
4	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS	012	41.720.898/0001-50	16.930,00	14.680,00	0,20	Sim
5	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS	138	10.449.391/0001-80	169.333,33	14.699,00	0,13	Sim
6	MANJATO TRATORES LTDA EPP	089	00.492.308/0001-00	16.933,00	14.785,00	0,59	Sim
7	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS	003	49.461.961/0001-92	16.900,00	15.000,00	1,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2024 09:44:56	PUBLICADO		
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
30/07/2024 08:30:11	DISPUTA		
30/07/2024 08:30:11	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	16.930,00
30/07/2024 08:30:11	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 089)	16.933,00
30/07/2024 08:30:11	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.900,00
30/07/2024 08:30:11	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	16.900,00
30/07/2024 08:30:11	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 043)	16.933,00
30/07/2024 08:30:11	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.930,00
30/07/2024 08:30:11	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	169.333,33
30/07/2024 08:30:18	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.899,00
30/07/2024 08:31:57	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.898,00
30/07/2024 08:32:04	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.897,00
30/07/2024 08:32:40	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.896,00
30/07/2024 08:32:45	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.895,00
30/07/2024 08:33:03	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.894,00
30/07/2024 08:33:07	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.893,00
30/07/2024 08:33:20	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.892,00
30/07/2024 08:33:24	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.891,00
30/07/2024 08:33:36	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.890,00
30/07/2024 08:33:41	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.889,00
30/07/2024 08:34:21	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.852,00
30/07/2024 08:34:26	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.851,00
30/07/2024 08:34:31	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.850,00
30/07/2024 08:34:32	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.849,00
30/07/2024 08:35:31	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.848,00
30/07/2024 08:35:34	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.847,00
30/07/2024 08:35:45	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 089)	16.800,00
30/07/2024 08:35:46	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.799,00
30/07/2024 08:36:12	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.798,00
30/07/2024 08:36:14	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.797,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 08:36:23	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	16.795,00
30/07/2024 08:36:25	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.794,00
30/07/2024 08:36:44	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.793,00
30/07/2024 08:36:48	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.792,00
30/07/2024 08:37:04	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.791,00
30/07/2024 08:37:05	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.790,00
30/07/2024 08:37:16	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 089)	16.700,00
30/07/2024 08:37:22	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.699,00
30/07/2024 08:37:35	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.698,00
30/07/2024 08:37:39	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.697,00
30/07/2024 08:37:59	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.696,00
30/07/2024 08:38:01	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.695,00
30/07/2024 08:38:18	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	16.685,00
30/07/2024 08:38:18	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
30/07/2024 08:38:24	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.684,00
30/07/2024 08:38:26	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.694,00
30/07/2024 08:38:26	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	16.500,00
30/07/2024 08:38:29	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	16.490,00
30/07/2024 08:38:30	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.499,00
30/07/2024 08:38:35	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.489,00
30/07/2024 08:38:39	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.489,00
30/07/2024 08:38:40	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.250,00
30/07/2024 08:38:40	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	16.240,00
30/07/2024 08:38:41	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.249,00
30/07/2024 08:38:47	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.239,00
30/07/2024 08:38:47	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.220,00
30/07/2024 08:38:51	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.239,00
30/07/2024 08:38:52	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	16.210,00
30/07/2024 08:38:52	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	16.219,00
30/07/2024 08:38:57	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	16.000,00
30/07/2024 08:38:58	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.999,00
30/07/2024 08:39:02	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	16.200,00
30/07/2024 08:39:03	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	15.989,00
30/07/2024 08:39:09	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.988,00
30/07/2024 08:39:13	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.820,00
30/07/2024 08:39:15	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.819,00
30/07/2024 08:39:20	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	15.809,00
30/07/2024 08:39:21	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	15.800,00
30/07/2024 08:39:26	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	15.790,00
30/07/2024 08:39:26	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.799,00
30/07/2024 08:39:30	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	15.799,00
30/07/2024 08:39:32	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.789,00
30/07/2024 08:39:38	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	15.779,00
30/07/2024 08:39:43	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.778,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 08:39:49	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	15.768,00
30/07/2024 08:39:50	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	15.500,00
30/07/2024 08:39:52	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	15.770,00
30/07/2024 08:39:54	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.499,00
30/07/2024 08:39:55	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	15.490,00
30/07/2024 08:40:00	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.489,00
30/07/2024 08:40:02	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	15.450,00
30/07/2024 08:40:06	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.449,00
30/07/2024 08:40:06	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	15.440,00
30/07/2024 08:40:07	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 043)	15.440,00
30/07/2024 08:40:11	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.439,00
30/07/2024 08:40:12	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	15.430,00
30/07/2024 08:40:17	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.429,00
30/07/2024 08:40:22	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	15.420,00
30/07/2024 08:40:23	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	15.410,00
30/07/2024 08:40:28	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.409,00
30/07/2024 08:40:30	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	15.200,00
30/07/2024 08:40:34	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.199,00
30/07/2024 08:40:35	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	15.190,00
30/07/2024 08:40:36	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	15.400,00
30/07/2024 08:40:40	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.189,00
30/07/2024 08:40:41	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.985,00
30/07/2024 08:40:46	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	15.000,00
30/07/2024 08:40:46	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	14.975,00
30/07/2024 08:40:59	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.850,00
30/07/2024 08:41:03	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	14.840,00
30/07/2024 08:41:05	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	14.849,00
30/07/2024 08:41:12	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.795,00
30/07/2024 08:41:14	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	14.785,00
30/07/2024 08:41:18	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	14.839,00
30/07/2024 08:41:21	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.580,00
30/07/2024 08:41:25	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	14.570,00
30/07/2024 08:41:32	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.500,00
30/07/2024 08:41:37	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	14.490,00
30/07/2024 08:41:50	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	14.800,00
30/07/2024 08:42:05	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 089)	15.351,00
30/07/2024 08:42:31	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	14.799,00
30/07/2024 08:42:42	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.398,00
30/07/2024 08:42:44	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	14.388,00
30/07/2024 08:42:57	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.250,00
30/07/2024 08:43:03	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	14.240,00
30/07/2024 08:43:09	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.200,00
30/07/2024 08:43:15	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	14.190,00
30/07/2024 08:43:21	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	14.000,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 08:43:26	**LANCE**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	**13.990,00**
30/07/2024 08:44:12	**LANCE**	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**13.850,00**
30/07/2024 08:44:55	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**14.798,00**
30/07/2024 08:45:42	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 043)	**14.797,00**
30/07/2024 08:45:57	**LANCE**	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	**14.796,00**
30/07/2024 08:46:22	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 043)	**14.795,00**
30/07/2024 08:46:42	**LANCE**	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	**14.794,00**
30/07/2024 08:47:33	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 043)	**14.790,00**
30/07/2024 08:47:33	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**14.793,00**
30/07/2024 08:47:44	**LANCE**	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 089)	**14.785,00**
30/07/2024 08:47:46	**LANCE**	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	**14.789,00**
30/07/2024 08:47:50	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**14.756,00**
30/07/2024 08:48:08	**LANCE**	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	**14.754,00**
30/07/2024 08:48:26	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**14.750,00**
30/07/2024 08:48:37	**LANCE**	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	**14.749,00**
30/07/2024 08:48:41	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 043)	**14.740,00**
30/07/2024 08:48:52	**LANCE**	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	**14.739,00**
30/07/2024 08:49:34	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**14.735,00**
30/07/2024 08:49:34	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 043)	**14.730,00**
30/07/2024 08:49:42	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**14.700,00**
30/07/2024 08:49:48	**LANCE**	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	**14.729,00**
30/07/2024 08:50:07	**LANCE**	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	**14.699,00**
30/07/2024 08:50:19	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**14.680,00**
30/07/2024 08:50:45	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 043)	**14.650,00**
30/07/2024 08:52:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
30/07/2024 08:52:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			
30/07/2024 08:52:49	**HABILITAÇÃO**		
30/07/2024 10:33:22	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/07/2024 11:03:23	**EM ADJUDICAÇÃO**		
30/07/2024 13:54:17	**ADJUDICADO**		

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRL Modelo: BRL GB2000

Descrição: Guincho Big Bag no minimo com capacidade de levante de 15 ton elevacao minima de 6.400 mm base giratoria 90 graus com engate nos tres pontos do trator com duas rodas e dois pneus novos 12 lonas peso minimo de 850 Kg. pistao reforcado com valvula de seguranca.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 19.000,00 **Valor Total:** 19.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	071	44.382.621/0001-52	32.200,00	19.000,00		Sim
2	CLEIA E K THUROW ME	035	16.776.641/0001-72	32.000,00	19.999,99	5,26	Sim

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

3	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS	038	06.313.733/0001-62	31.600,00	21.895,00	9,48	Sim
4	DIMAQUINAS MAQUINAS E	053	02.464.226/0001-79	32.000,00	24.490,00	11,85	Sim
5	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS	084	49.461.961/0001-92	32.200,00	24.500,00	0,04	Sim
6	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS	010	10.449.391/0001-80	32.200,00	25.998,00	6,11	Sim
7	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS	014	80.577.794/0001-90	32.200,00	26.000,00	0,01	Sim
8	MANJATO TRATORES LTDA EPP	125	00.492.308/0001-00	35.000,00	29.003,00	11,55	Sim
9	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS	016	41.720.898/0001-50	32.200,00	29.644,00	2,21	Sim
10	DIOGO EMANUEL KUHN - ME	087	36.374.350/0001-65	32.183,26	31.594,00	6,58	Sim
11	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA	025	35.441.994/0001-66	32.200,00	32.200,00	1,92	Sim
12	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E	057	46.113.198/0001-10	60.000,00	60.000,00	86,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2024 09:44:56	**PUBLICADO**		
17/07/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
30/07/2024 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
30/07/2024 08:53:01	**DISPUTA**		
30/07/2024 08:53:02	**LANCE**	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**60.000,00**
30/07/2024 08:53:02	**LANCE**	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	**32.200,00**
30/07/2024 08:53:02	**LANCE**	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS (PARTICIPANTE 014)	**32.200,00**
30/07/2024 08:53:02	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**32.200,00**
30/07/2024 08:53:02	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 025)	**32.200,00**
30/07/2024 08:53:02	**LANCE**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	**32.000,00**
30/07/2024 08:53:02	**LANCE**	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 125)	**35.000,00**
30/07/2024 08:53:02	**LANCE**	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**31.600,00**
30/07/2024 08:53:02	**LANCE**	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 087)	**32.183,26**
30/07/2024 08:53:02	**LANCE**	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**32.200,00**
30/07/2024 08:53:02	**LANCE**	CLEIA E K THUROW ME (PARTICIPANTE 035)	**32.000,00**
30/07/2024 08:53:02	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**32.200,00**
30/07/2024 08:53:11	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**31.599,00**
30/07/2024 08:53:20	**LANCE**	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 087)	**31.598,00**
30/07/2024 08:53:23	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**31.597,00**
30/07/2024 08:53:29	**LANCE**	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 087)	**31.596,00**
30/07/2024 08:53:34	**LANCE**	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS (PARTICIPANTE 014)	**26.000,00**
30/07/2024 08:53:34	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**31.595,00**
30/07/2024 08:53:36	**LANCE**	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	**31.597,00**
30/07/2024 08:53:40	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**25.999,00**
30/07/2024 08:53:40	**LANCE**	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 087)	**31.594,00**
30/07/2024 08:54:00	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**29.644,00**
30/07/2024 08:54:01	**LANCE**	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	**25.998,00**
30/07/2024 08:54:07	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**25.997,00**

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 08:54:09	**LANCE**	CLEIA E K THUROW ME (PARTICIPANTE 035)	**25.900,00**
30/07/2024 08:54:13	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**25.899,00**
30/07/2024 08:54:24	**LANCE**	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**24.000,00**
30/07/2024 08:54:30	**LANCE**	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**24.500,00**
30/07/2024 08:54:36	**LANCE**	CLEIA E K THUROW ME (PARTICIPANTE 035)	**23.990,00**
30/07/2024 08:56:22	**LANCE**	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**2.300,00**
30/07/2024 08:56:41	**LANCE**	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**23.985,00**
30/07/2024 08:57:06	**MENSAGEM**	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	
Solicitamos o cancelamento do lance de 2300,00 devido a erro na digitação			
30/07/2024 08:57:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 071 no valor de 2.300,00 foi cancelado.			
30/07/2024 08:58:37	**LANCE**	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**23.000,00**
30/07/2024 09:00:15	**LANCE**	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**22.998,00**
30/07/2024 09:00:27	**LANCE**	CLEIA E K THUROW ME (PARTICIPANTE 035)	**22.990,00**
30/07/2024 09:00:30	**LANCE**	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 125)	**29.003,00**
30/07/2024 09:01:07	**LANCE**	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	**24.490,00**
30/07/2024 09:01:07	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
30/07/2024 09:01:13	**LANCE**	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**20.000,00**
30/07/2024 09:01:28	**LANCE**	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**22.985,00**
30/07/2024 09:02:48	**LANCE**	CLEIA E K THUROW ME (PARTICIPANTE 035)	**22.000,00**
30/07/2024 09:03:22	**LANCE**	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**21.998,00**
30/07/2024 09:03:35	**LANCE**	CLEIA E K THUROW ME (PARTICIPANTE 035)	**21.900,00**
30/07/2024 09:04:23	**LANCE**	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**21.895,00**
30/07/2024 09:04:43	**LANCE**	CLEIA E K THUROW ME (PARTICIPANTE 035)	**21.800,00**
30/07/2024 09:05:15	**LANCE**	CLEIA E K THUROW ME (PARTICIPANTE 035)	**19.999,99**
30/07/2024 09:05:23	**LANCE**	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**19.000,00**
30/07/2024 09:07:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA			
30/07/2024 09:07:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
30/07/2024 09:07:23	**HABILITAÇÃO**		
30/07/2024 10:22:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 071: Bom dia, favor anexar Atestado de capacidade técnica.			
30/07/2024 11:55:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/07/2024 12:25:11	**EM ADJUDICAÇÃO**		
30/07/2024 13:54:18	**ADJUDICADO**		

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: TREVISAN Modelo: PMCT 2000 CONVENCIONAL

Descrição: Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas com deposito de rama lateral com adubadeira em polietileno capacidade minima do deposito de 170 Kg com bancos com assentos para 2 operadores com cinto de seguranca disco duplo sulcador 15" discos cobridores 13" e roda compactadora de borracha.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 29.899,00 **Valor Total:** 29.899,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS	066	10.449.391/0001-80	43.333,33	29.899,00		Sim
2	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS	086	49.461.961/0001-92	43.300,00	29.900,00	0,00	Sim
3	DIMAQUINAS MAQUINAS E	071	02.464.226/0001-79	43.000,00	31.500,00	5,35	Sim
4	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA	040	35.441.994/0001-66	43.000,00	31.948,00	1,42	Sim
5	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS	055	80.577.794/0001-90	43.000,00	31.950,00	0,01	Sim
6	MANJATO TRATORES LTDA EPP	125	00.492.308/0001-00	43.333,00	33.444,00	4,68	Sim
7	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS	075	41.720.898/0001-50	43.330,00	33.500,00	0,17	Sim
8	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS	079	06.313.733/0001-62	41.690,00	37.998,00	13,43	Sim
9	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E	028	46.113.198/0001-10	80.000,00	38.000,26	0,01	Sim
10	IKIGAI COMERCIO LTDA	098	50.160.181/0001-91	80.000,00	80.000,00	110,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2024 09:44:56	PUBLICADO		
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
30/07/2024 08:53:09	DISPUTA		
30/07/2024 08:53:09	LANCE	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS (PARTICIPANTE 055)	43.000,00
30/07/2024 08:53:09	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	43.000,00
30/07/2024 08:53:09	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 040)	43.000,00
30/07/2024 08:53:09	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 125)	43.333,00
30/07/2024 08:53:09	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	41.690,00
30/07/2024 08:53:09	LANCE	IKIGAI COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 098)	80.000,00
30/07/2024 08:53:09	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	43.330,00
30/07/2024 08:53:09	LANCE	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	80.000,00
30/07/2024 08:53:09	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	43.333,33
30/07/2024 08:53:09	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	43.300,00
30/07/2024 08:53:11	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	41.689,00
30/07/2024 08:53:57	LANCE	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS (PARTICIPANTE 055)	32.000,00
30/07/2024 08:54:02	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.999,00
30/07/2024 08:54:09	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	33.625,00
30/07/2024 08:54:56	LANCE	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.000,26
30/07/2024 08:55:23	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	39.850,00
30/07/2024 08:55:42	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 040)	33.624,00
30/07/2024 08:55:52	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.998,00
30/07/2024 08:55:55	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.997,00
30/07/2024 08:56:11	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.996,00
30/07/2024 08:56:18	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.995,00
30/07/2024 08:56:22	LANCE	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS (PARTICIPANTE 055)	31.950,00
30/07/2024 08:56:24	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.949,00
30/07/2024 08:56:42	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.948,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 08:56:46	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.947,00
30/07/2024 08:56:57	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.947,00
30/07/2024 08:57:03	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.946,00
30/07/2024 08:57:17	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.945,00
30/07/2024 08:57:20	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.944,00
30/07/2024 08:57:39	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.940,00
30/07/2024 08:57:42	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.939,00
30/07/2024 08:58:02	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.938,00
30/07/2024 08:58:04	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.937,00
30/07/2024 08:58:16	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.936,00
30/07/2024 08:58:25	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.935,00
30/07/2024 08:58:34	LANCE	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	38.000,26
30/07/2024 08:58:37	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.934,00
30/07/2024 08:58:38	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.933,00
30/07/2024 08:58:53	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.932,00
30/07/2024 08:58:56	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.931,00
30/07/2024 08:59:05	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.930,00
30/07/2024 08:59:07	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.929,00
30/07/2024 08:59:22	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.928,00
30/07/2024 08:59:24	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.927,00
30/07/2024 08:59:35	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.926,00
30/07/2024 08:59:41	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.925,00
30/07/2024 08:59:51	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.924,00
30/07/2024 08:59:52	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.923,00
30/07/2024 09:00:02	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.922,00
30/07/2024 09:00:04	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.921,00
30/07/2024 09:00:13	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.920,00
30/07/2024 09:00:15	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.919,00
30/07/2024 09:00:27	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.918,00
30/07/2024 09:00:34	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.917,00
30/07/2024 09:00:41	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.916,00
30/07/2024 09:00:45	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.915,00
30/07/2024 09:00:47	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 125)	33.555,00
30/07/2024 09:00:51	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.914,00
30/07/2024 09:00:57	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.913,00
30/07/2024 09:01:01	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.912,00
30/07/2024 09:01:01	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 040)	33.554,00
30/07/2024 09:01:03	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.911,00
30/07/2024 09:01:10	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.910,00
30/07/2024 09:01:10	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/07/2024 09:01:13	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.900,00
30/07/2024 09:01:15	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.899,00
30/07/2024 09:01:19	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.889,00
30/07/2024 09:01:20	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.888,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 09:01:24	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.878,00
30/07/2024 09:01:26	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.877,00
30/07/2024 09:01:30	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.867,00
30/07/2024 09:01:31	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.866,00
30/07/2024 09:01:35	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.856,00
30/07/2024 09:01:39	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.855,00
30/07/2024 09:01:41	LANCE	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	37.998,00
30/07/2024 09:01:41	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.850,00
30/07/2024 09:01:44	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.849,00
30/07/2024 09:01:47	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.839,00
30/07/2024 09:01:51	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.838,00
30/07/2024 09:01:53	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.828,00
30/07/2024 09:01:54	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.830,00
30/07/2024 09:01:56	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.827,00
30/07/2024 09:01:59	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.817,00
30/07/2024 09:02:01	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.816,00
30/07/2024 09:02:04	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.806,00
30/07/2024 09:02:07	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.800,00
30/07/2024 09:02:07	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.805,00
30/07/2024 09:02:10	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.790,00
30/07/2024 09:02:13	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.789,00
30/07/2024 09:02:16	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.779,00
30/07/2024 09:02:20	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.750,00
30/07/2024 09:02:20	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.778,00
30/07/2024 09:02:22	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.740,00
30/07/2024 09:02:23	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	33.500,00
30/07/2024 09:02:26	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.739,00
30/07/2024 09:02:28	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.729,00
30/07/2024 09:02:30	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.730,00
30/07/2024 09:02:33	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.728,00
30/07/2024 09:02:40	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.718,00
30/07/2024 09:02:40	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.720,00
30/07/2024 09:02:44	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.717,00
30/07/2024 09:02:46	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.707,00
30/07/2024 09:02:50	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.706,00
30/07/2024 09:02:51	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.715,00
30/07/2024 09:02:51	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.696,00
30/07/2024 09:02:56	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.695,00
30/07/2024 09:02:58	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.685,00
30/07/2024 09:03:02	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.650,00
30/07/2024 09:03:02	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.684,00
30/07/2024 09:03:03	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.640,00
30/07/2024 09:03:07	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.639,00
30/07/2024 09:03:10	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.629,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 09:03:12	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.630,00
30/07/2024 09:03:15	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.628,00
30/07/2024 09:03:16	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.618,00
30/07/2024 09:03:19	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.617,00
30/07/2024 09:03:21	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.620,00
30/07/2024 09:03:22	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.607,00
30/07/2024 09:03:26	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.606,00
30/07/2024 09:03:29	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.596,00
30/07/2024 09:03:31	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.600,00
30/07/2024 09:03:32	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.595,00
30/07/2024 09:03:35	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.585,00
30/07/2024 09:03:38	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.584,00
30/07/2024 09:03:42	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.574,00
30/07/2024 09:03:49	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.573,00
30/07/2024 09:03:52	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.550,00
30/07/2024 09:03:53	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.563,00
30/07/2024 09:03:56	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.549,00
30/07/2024 09:04:02	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.548,00
30/07/2024 09:04:08	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.547,00
30/07/2024 09:04:17	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.546,00
30/07/2024 09:04:23	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.545,00
30/07/2024 09:04:31	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.544,00
30/07/2024 09:04:35	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.543,00
30/07/2024 09:04:42	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.540,00
30/07/2024 09:04:46	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.539,00
30/07/2024 09:04:51	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 040)	33.490,00
30/07/2024 09:05:03	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.538,00
30/07/2024 09:05:04	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.537,00
30/07/2024 09:05:20	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.536,00
30/07/2024 09:05:22	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.535,00
30/07/2024 09:05:30	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.534,00
30/07/2024 09:05:33	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.533,00
30/07/2024 09:05:43	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.532,00
30/07/2024 09:05:44	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.531,00
30/07/2024 09:05:52	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.530,00
30/07/2024 09:05:55	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.529,00
30/07/2024 09:06:01	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.520,00
30/07/2024 09:06:07	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.519,00
30/07/2024 09:06:12	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.518,00
30/07/2024 09:06:18	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.517,00
30/07/2024 09:06:22	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 040)	31.949,00
30/07/2024 09:06:22	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.516,00
30/07/2024 09:06:24	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.515,00
30/07/2024 09:06:36	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.514,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 09:06:42	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.513,00
30/07/2024 09:06:46	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.512,00
30/07/2024 09:06:47	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.511,00
30/07/2024 09:06:53	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.510,00
30/07/2024 09:07:04	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.509,00
30/07/2024 09:07:10	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.508,00
30/07/2024 09:07:16	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.507,00
30/07/2024 09:07:19	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	31.500,00
30/07/2024 09:07:21	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.506,00
30/07/2024 09:07:22	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.499,00
30/07/2024 09:07:30	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.498,00
30/07/2024 09:07:33	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.497,00
30/07/2024 09:07:43	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.496,00
30/07/2024 09:07:45	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.495,00
30/07/2024 09:07:52	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.494,00
30/07/2024 09:07:57	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.493,00
30/07/2024 09:08:02	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.492,00
30/07/2024 09:08:08	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.491,00
30/07/2024 09:08:11	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.490,00
30/07/2024 09:08:14	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.489,00
30/07/2024 09:08:20	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.487,00
30/07/2024 09:08:26	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.486,00
30/07/2024 09:08:33	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.485,00
30/07/2024 09:08:37	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.484,00
30/07/2024 09:08:43	LANCE	MANJATO TRATORES LTDA EPP (PARTICIPANTE 125)	33.444,00
30/07/2024 09:08:51	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.483,00
30/07/2024 09:08:54	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.482,00
30/07/2024 09:09:06	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.481,00
30/07/2024 09:09:11	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.480,00
30/07/2024 09:09:17	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.479,00
30/07/2024 09:09:23	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.478,00
30/07/2024 09:09:30	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.477,00
30/07/2024 09:09:35	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.476,00
30/07/2024 09:09:39	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.475,00
30/07/2024 09:09:41	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.474,00
30/07/2024 09:09:48	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.473,00
30/07/2024 09:09:52	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.472,00
30/07/2024 09:09:58	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.471,00
30/07/2024 09:10:04	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.470,00
30/07/2024 09:10:11	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.469,00
30/07/2024 09:10:16	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.468,00
30/07/2024 09:10:23	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.467,00
30/07/2024 09:10:27	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.466,00
30/07/2024 09:10:32	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.465,00

30/07/2024 09:10:38	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.464,00
30/07/2024 09:10:41	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.463,00
30/07/2024 09:10:44	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.462,00
30/07/2024 09:10:50	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.461,00
30/07/2024 09:10:56	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.460,00
30/07/2024 09:11:03	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.459,00
30/07/2024 09:11:08	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.458,00
30/07/2024 09:11:19	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.457,00
30/07/2024 09:11:25	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.456,00
30/07/2024 09:11:32	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.455,00
30/07/2024 09:11:36	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.454,00
30/07/2024 09:11:56	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.453,00
30/07/2024 09:12:02	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.452,00
30/07/2024 09:12:14	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.451,00
30/07/2024 09:12:17	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.450,00
30/07/2024 09:12:26	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.449,00
30/07/2024 09:12:29	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.448,00
30/07/2024 09:12:39	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.447,00
30/07/2024 09:12:46	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.446,00
30/07/2024 09:12:52	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.445,00
30/07/2024 09:12:57	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.444,00
30/07/2024 09:13:04	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.443,00
30/07/2024 09:13:08	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.442,00
30/07/2024 09:13:16	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.441,00
30/07/2024 09:13:20	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.440,00
30/07/2024 09:13:28	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.439,00
30/07/2024 09:13:31	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.438,00
30/07/2024 09:13:44	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.437,00
30/07/2024 09:13:48	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.436,00
30/07/2024 09:13:56	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.435,00
30/07/2024 09:14:00	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.434,00
30/07/2024 09:14:09	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.433,00
30/07/2024 09:14:11	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.432,00
30/07/2024 09:14:20	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.431,00
30/07/2024 09:14:23	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.430,00
30/07/2024 09:14:31	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.429,00
30/07/2024 09:14:34	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.428,00
30/07/2024 09:14:41	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.427,00
30/07/2024 09:14:46	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.426,00
30/07/2024 09:14:53	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.425,00
30/07/2024 09:14:57	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.424,00
30/07/2024 09:15:01	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.423,00
30/07/2024 09:15:03	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.422,00
30/07/2024 09:15:09	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.421,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 09:15:14	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.420,00
30/07/2024 09:15:23	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.419,00
30/07/2024 09:15:26	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.418,00
30/07/2024 09:15:36	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.417,00
30/07/2024 09:15:47	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.416,00
30/07/2024 09:15:50	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.415,00
30/07/2024 09:15:55	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.414,00
30/07/2024 09:15:58	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.413,00
30/07/2024 09:16:01	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.412,00
30/07/2024 09:16:05	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.411,00
30/07/2024 09:16:07	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.410,00
30/07/2024 09:16:13	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.409,00
30/07/2024 09:16:19	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.408,00
30/07/2024 09:16:21	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.407,00
30/07/2024 09:16:24	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.406,00
30/07/2024 09:16:28	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.405,00
30/07/2024 09:16:30	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.404,00
30/07/2024 09:16:35	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.403,00
30/07/2024 09:16:42	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.402,00
30/07/2024 09:16:44	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.401,00
30/07/2024 09:16:48	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.400,00
30/07/2024 09:16:56	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.399,00
30/07/2024 09:17:04	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.398,00
30/07/2024 09:17:10	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.397,00
30/07/2024 09:17:17	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.396,00
30/07/2024 09:17:20	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.395,00
30/07/2024 09:17:22	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.394,00
30/07/2024 09:17:34	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.393,00
30/07/2024 09:17:40	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.392,00
30/07/2024 09:17:46	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.391,00
30/07/2024 09:17:52	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.390,00
30/07/2024 09:17:58	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.389,00
30/07/2024 09:18:03	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.388,00
30/07/2024 09:18:18	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.387,00
30/07/2024 09:18:21	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.386,00
30/07/2024 09:18:29	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.385,00
30/07/2024 09:18:33	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.384,00
30/07/2024 09:18:53	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.383,00
30/07/2024 09:18:56	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.382,00
30/07/2024 09:19:05	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.381,00
30/07/2024 09:19:07	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.380,00
30/07/2024 09:19:14	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.379,00
30/07/2024 09:19:19	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.378,00
30/07/2024 09:19:28	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.377,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 09:19:31	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.376,00
30/07/2024 09:19:38	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.375,00
30/07/2024 09:19:42	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.374,00
30/07/2024 09:19:48	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.373,00
30/07/2024 09:19:54	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.372,00
30/07/2024 09:20:01	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.371,00
30/07/2024 09:20:05	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.370,00
30/07/2024 09:20:12	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.369,00
30/07/2024 09:20:17	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.368,00
30/07/2024 09:20:24	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.367,00
30/07/2024 09:20:29	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.366,00
30/07/2024 09:20:34	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.365,00
30/07/2024 09:20:40	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.364,00
30/07/2024 09:20:44	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.363,00
30/07/2024 09:20:46	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.362,00
30/07/2024 09:20:54	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.361,00
30/07/2024 09:20:57	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.360,00
30/07/2024 09:21:15	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.359,00
30/07/2024 09:21:36	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.358,00
30/07/2024 09:21:52	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.357,00
30/07/2024 09:22:03	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.356,00
30/07/2024 09:22:15	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.355,00
30/07/2024 09:22:22	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.354,00
30/07/2024 09:22:30	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.353,00
30/07/2024 09:22:35	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.352,00
30/07/2024 09:22:55	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.351,00
30/07/2024 09:22:57	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.350,00
30/07/2024 09:23:04	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.349,00
30/07/2024 09:23:08	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.348,00
30/07/2024 09:23:15	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.347,00
30/07/2024 09:23:21	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.346,00
30/07/2024 09:23:27	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.345,00
30/07/2024 09:23:32	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.344,00
30/07/2024 09:23:39	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.343,00
30/07/2024 09:23:44	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.342,00
30/07/2024 09:23:48	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.340,00
30/07/2024 09:23:50	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.339,00
30/07/2024 09:24:13	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.338,00
30/07/2024 09:24:20	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.337,00
30/07/2024 09:24:26	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.336,00
30/07/2024 09:24:31	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.335,00
30/07/2024 09:24:37	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.334,00
30/07/2024 09:24:43	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.333,00
30/07/2024 09:24:48	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.332,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

30/07/2024 09:24:55	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.331,00
30/07/2024 09:25:02	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.330,00
30/07/2024 09:25:07	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.329,00
30/07/2024 09:25:13	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.328,00
30/07/2024 09:25:18	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.327,00
30/07/2024 09:25:24	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.326,00
30/07/2024 09:25:36	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.325,00
30/07/2024 09:25:43	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.324,00
30/07/2024 09:25:48	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.323,00
30/07/2024 09:26:06	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.322,00
30/07/2024 09:26:11	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.321,00
30/07/2024 09:26:16	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.320,00
30/07/2024 09:26:17	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.319,00
30/07/2024 09:26:28	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.318,00
30/07/2024 09:26:34	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.317,00
30/07/2024 09:26:37	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.316,00
30/07/2024 09:26:40	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.315,00
30/07/2024 09:26:44	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.314,00
30/07/2024 09:26:46	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.313,00
30/07/2024 09:26:52	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.312,00
30/07/2024 09:26:57	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.311,00
30/07/2024 09:27:00	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.310,00
30/07/2024 09:27:03	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.309,00
30/07/2024 09:27:08	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.308,00
30/07/2024 09:27:15	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.307,00
30/07/2024 09:27:17	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.306,00
30/07/2024 09:27:21	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.305,00
30/07/2024 09:27:24	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.304,00
30/07/2024 09:27:26	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.303,00
30/07/2024 09:27:30	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.302,00
30/07/2024 09:27:32	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.301,00
30/07/2024 09:27:41	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.300,00
30/07/2024 09:27:44	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.299,00
30/07/2024 09:27:52	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.298,00
30/07/2024 09:27:55	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.297,00
30/07/2024 09:28:02	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.296,00
30/07/2024 09:28:08	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.295,00
30/07/2024 09:28:10	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.294,00
30/07/2024 09:28:13	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.293,00
30/07/2024 09:28:19	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.292,00
30/07/2024 09:28:24	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.291,00
30/07/2024 09:28:31	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.290,00
30/07/2024 09:28:36	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.289,00
30/07/2024 09:28:44	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.288,00

30/07/2024 09:28:48	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.287,00
30/07/2024 09:28:54	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.286,00
30/07/2024 09:29:00	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.285,00
30/07/2024 09:29:01	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.284,00
30/07/2024 09:29:05	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.283,00
30/07/2024 09:29:08	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.282,00
30/07/2024 09:29:11	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.281,00
30/07/2024 09:29:19	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.280,00
30/07/2024 09:29:44	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.279,00
30/07/2024 09:29:55	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.278,00
30/07/2024 09:30:00	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.277,00
30/07/2024 09:30:14	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.276,00
30/07/2024 09:30:16	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.275,00
30/07/2024 09:30:24	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.274,00
30/07/2024 09:30:28	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.273,00
30/07/2024 09:30:36	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.272,00
30/07/2024 09:30:38	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.271,00
30/07/2024 09:30:48	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	31.270,00
30/07/2024 09:30:53	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	31.269,00
30/07/2024 09:31:24	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	3.168,00
30/07/2024 09:31:27	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	30.000,00
30/07/2024 09:32:56	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 040)	31.948,00
30/07/2024 09:32:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 066 no valor de 3.168,00 foi cancelado.			
30/07/2024 09:33:16	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	29.999,00
30/07/2024 09:34:22	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	29.990,00
30/07/2024 09:34:38	LANCE	IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE	29.899,00
30/07/2024 09:34:58	LANCE	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	29.900,00
30/07/2024 09:36:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP			
30/07/2024 09:36:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
30/07/2024 09:36:58	HABILITAÇÃO		
30/07/2024 10:33:03	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 066: Bom dia, favor anexar juntamente com a proposta, folder do objeto e certidão municipal atualizada.			
30/07/2024 10:45:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 066: Favor anexar juntamente com a certidão municipal atualizada o folder do objeto.			
30/07/2024 11:56:04	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
30/07/2024 12:26:05	EM ADJUDICAÇÃO		
30/07/2024 13:54:18	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 27/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 27/2024 referente à:

- Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

Vencedor(es):

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Subsolador/Afofador 2 linhas para cultura de mandioca, roda guia de ferro, disco corte frontal recortado, espaçamento de plantio, 800 mm a 1.000 mm, peso minimo do equipamento 440 Kg. pino de segurança, bicos metisa tatu.	VISANORTE	VNF-E100	UN	1,00	13.940,00	13.940,00
TOTAL								13.940,00

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Cultivador 3 linhas para cultura de mandioca, engate hidráulico, com 3 enxadas, sistema de travas de pressão, com pino fusivel de desarme em caso de impacto, haste reguladora de altura, peso mínimo 190 Kg.	VISANORTE	VNC-3L3	UN	1,00	13.850,00	13.850,00
TOTAL								13.850,00

IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

4	1	Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas com depósito de rama lateral, com adubadeira em polietileno, capacidade mínima do depósito de 170 Kg, com bancos com assentos para 2 operadores, com cinto de segurança, disco duplo sulcador 15", discos cobridores 13" e roda compactadora de borracha.	TREVISAN	BRL GB2000	UN	1,00	29.899,00	29.899,00
TOTAL								29.899,00

LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Guincho Big Bag no minimo com capacidade de levante de 1,5 ton, elevação mínima de 6.400 mm, base giratória 90 graus, com engate nos três pontos do trator, com duas rodas e dois pneus novos 12 lonas, peso mínimo de 850 Kg. pistão reforçado com válvula de segurança.	BRL	PMCT 2000	UN	1,00	19.000,00	19.000,00
TOTAL								19.000,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 27/2024 datada de 30/07/2024, a execução dos objetos da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30/07/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 27/2024
1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 27/2024 referente à:
- Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Vencedor(es):

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Subsolador/Adubador 2 linhas para cultura de mandioca, roda guia de ferro, disco corte frontal recortado, espaçamento de plantio, 900 mm a 1.000 mm, peso mínimo do equipamento 440 Kg, pino de segurança, bicos metálicos tipo.	V.SANORTE	VNF-E100	UN	1,00	13.940,00	13.940,00
TOTAL								13.940,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Cultivador 3 linhas para cultura de mandioca engate hidráulico, com 3 enxadas, sistema de travas de pressão, com pino fusível de desarme em caso de impacto, haste reguladora de altura, peso mínimo 150 Kg.	V.SANORTE	VNC-3L3	UN	1,00	13.850,00	13.850,00
TOTAL								13.850,00
IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas com depósito de rama lateral, com adubadeira em polietileno, capacidade mínima do depósito de 170 kg, com bancos com assentos para 2 operadores, com cinto de segurança, disco duplo sulcador 15 , discos cobridores 13 e roda compactadora de borracha.	TREVISAN	BRL GB2000	UN	1,00	29.899,00	29.899,00
TOTAL								29.899,00
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Guincho Big Bag no mínimo com capacidade de levante de 1,5 ton, elevação mínima de 6.400 mm, base giratória 90 graus, com engate nos três pontos do trator, com duas rodas e dois pneus novos 12 lonas, peso mínimo de 260 Kg, pilão reforçado com válvula de segurança.	BRL	PMCT 2000	UN	1,00	19.000,00	19.000,00
TOTAL								19.000,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 27/2024 datada de 30/07/2024, a execução dos objetos da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Centro Administrativo Adão Reis, em 30/07/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod434790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Adjudicação e homologação publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011. Edição eletrônica nº 3166 de 02 de julho de 2024.
Adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 27/2024.
Onde se lê:
Lote 04- Platadeira (...), modelo BRL GB2000
Lote 03- Gincho Big Bag (...), modelo PMCT 2000
Leia-se:
Lote 04- Platadeira (...), modelo PMCT2000
Lote 03- Gincho Big Bag (...), modelo GB2000

Contrato nº 79/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.464.226/0001-79**, Com sede à BR 470, 470 1835 - CEP: 95320000 - BAIRRO: BASALTO, Nova Prata/RS,, neste ato representado por ALTAIR FABRO, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 587.244.600-44, Residente e domiciliado na de BR 470, 470 1835 - CEP: 95320000 - BAIRRO: BASALTO, Nova Prata/RS, e-mail: licitacoes2@dimaquinas.com.br, Telefone: 5432421333.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 27/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9125	Subsolador/Afofador 2 linhas para cultura de mandioca, roda guia de ferro, disco corte frontal recortado, espaçamento de plantio, 800 mm a 1.000 mm, peso minimo do equipamento 440 Kg. pino de segurança, bicos metisa tatu.	VISANORTE VNF-E100	UN	1,00	13.940,00	13.940,00
TOTAL								13.940,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **27/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos de forma integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R$. 13.940,00 (Treze Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6..ignados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

13.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

13.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e

para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 02/08/2024

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226 000179
Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2024.08.02 14:44:30 -03'00'

ALTAIR FABRO
58724460044

JAIR FERNANDES PEDROSO
01515739996

JANDIR BANDIERA
81604035000131

LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Julho de 2024

211

Ano XIII – Edição Nº 3167

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024 – Data 02/08/2024

Ref. Pregão 27/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Sediada na BR 470, 470 1835–CEP: 95320000–BAIRRO: BASALTO, Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.464.226/0001-79
OBJETO(S): Aquisição de Equipamentos Agrícolas
VALOR CONTRATUAL: R$ 13.940,00 (Treze Mil, Novecentos e Quarenta Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 06 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5920	10.001.20.605.0011.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5930	10.001.20.609.0011.1020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6090	10.002.20.605.0011.1023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6160	10.003.20.609.0011.2059	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6270	10.004.20.605.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod:24627

Contrato nº 80/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.313.733/0001-62**, Com sede à R PROJETADA C, 0 - CEP: 85770000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Realeza/PR,, neste ato representado por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 327.343.600-04, Residente e domiciliado na de R PROJETADA C, 0 - CEP: 85770000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Realeza/PR, e-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com, Telefone: 4635432815.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 27/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	9124	Cultivador 3 linhas para cultura de mandioca, engate hidráulico, com 3 enxadas, sistema de travas de pressão, com pino fusivel de desarme em caso de impacto, haste reguladora de altura, peso mínimo 190 Kg.	VISANORTE VNC-3L3	UN	1,00	13.850,00	13.850,00
TOTAL								13.850,00

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.08.05 09:44:48 -03'00'

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **27/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos de forma integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **RS. 13.850,00 (Treze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6..ignados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Dados: 2024.08.05 09:44:57 -03'00'

a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5920	10.001.20.606.0011.2067	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5930	10.001.20.609.0011.1020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6090	10.002.20.608.0011.1023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6160	10.003.20.609.0011.2069	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6270	10.004.20.608.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.08.05 09:45:08 -03'00'

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.08.05 09:45:21 -03'00'

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

13.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

13.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.08.05 09:45:38 -03'00'

13.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.08.05 09:45:39 -03'00'

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.08.05 09:45:48 -03'00'

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.08.05 09:45:58 -03'00'

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.08.05 09:46:07 -03'00'

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.08.05 09:46:13 -03'00'

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 02/08/2024

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.08.05 09:46:25 -03'00'

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
32734360004

JAIR FERNANDES PEDROSO
01515739996

JANDIR BANDIERA
81604035000131

LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024 – Data 05/08/2024

Ref. Pregão 27/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Sediada na R PROJETADA C. 0–CEP: 85770000–BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.313.733/0001-62
OBJETO(S): Aquisição de Equipamentos Agrícolas
VALOR CONTRATUAL: R$ 13.850,00(Treze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 06 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5920	10.001.20.606.0011.2067	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5930	10.001.20.606.0011.1020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6090	10.002.20.606.0011.1020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6150	10.003.20.606.0011.2069	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6270	10.004.20.606.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cód:36542

Contrato nº 81/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.449.391/0001-80**, Com sede à RUA MACHADO NUNES 284, 284 LJ 02 - CEP: 30550280 - BAIRRO: SALGADO FILHO, Belo Horizonte/MG,, neste ato representado por NIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 087.433.636-87, Residente e domiciliado na de RUA MACHADO NUNES, 0 LJ 02 - CEP: 30550280 - BAIRRO: SALGADO FILHO, Belo Horizonte/MG, e-mail: implementosbh@hotmail.com, Telefone: 3133120113.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 27/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	9123	Plantadeira de rama de mandioca 2 linhas com depósito de rama lateral, com adubadeira em polietileno, capacidade mínima do depósito de 170 Kg, com bancos com assentos para 2 operadores, com cinto de segurança, disco duplo	TREVISAN PMCT 2000 CONVENCIONAL	UN	1,00	29.899,00	29.899,00

			sulcador 15", discos cobridores 13" e roda compactadora de borracha.					
TOTAL								29.899,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **27/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos de forma integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R$. 29.899,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).**

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6..ignados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5920	10.001.20.606.0011.2067	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5930	10.001.20.609.0011.1020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6090	10.002.20.608.0011.1023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6160	10.003.20.609.0011.2069	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6270	10.004.20.608.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA:10448391000180

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA:10449391000180

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA:10449391000180

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

13.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

13.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IMPLEMENTOS EM MADEIRAS AGRÍCOLAS LTDA

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA:10449391000180

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

IMPLEMENTOS RP
MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA 10449391000150

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA 10449391000180

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 02/08/2024

JAIR FERNANDES PEDROSO
01515739996

JANDIR BANDIERA
81604035000131

IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA:10449391000180
Assinado de forma digital por IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA:10449391000180
Dados: 2024.08.02 16:07:59 -03'00'

LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915

NIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
08743363687

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3168

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024 – Data 05/08/2024

Ref. Pregão 27/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.545.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, Sediada na RUA MACHADO NUNES 284, 284 LJ 02–CEP: 30550280–BAIRRO: SALGADO FILHO. Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 10.449.391/0001-80
OBJETO(S): Aquisição de Equipamentos Agrícolas
VALOR CONTRATUAL: R$ 29.899,00(Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 06 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5920	10.001.20.606.2011.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5930	10.001.20.609.2011.1023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6090	10.002.20.606.2011.1023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6160	10.003.20.609.2011.2059	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6270	10.004.20.606.2011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CNA34934

Contrato nº 82/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.382.621/0001-52**, Com sede à LINHA NOVA SESSAO PR281 KM02 BARRACAO 02, 2810202 BARRACAO 02 - CEP: 85670000 - BAIRRO: NOVA SESSAO, Salto do Lontra/PR,, neste ato representado por EWERTON LUIZ ROBERTO , Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 030.307.389-65, Residente e domiciliado na de R. ALBERTO TAUFENBACH, 0 APTO - CEP: 89172000 - BAIRRO: VILA ADELAIDE, Pouso Redondo/SC, e-mail: lucascristanilc@gmail.com, Telefone: 4699810900.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 27/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	9126	Guincho Big Bag no minimo com capacidade de levante de 1,5 ton, elevação mínima de 6.400 mm, base giratória 90 graus, com engate nos três pontos do trator, com duas rodas e dois pneus novos 12 lonas, peso mínimo de 850 Kg. pistão reforçado com válvula de segurança.	BRL GB2000	UN	1,00	19.000,00	19.000,00
TOTAL								19.000,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **27/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos de forma integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R$. 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6..ignados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5920	10.001.20.606.0011.2067	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5930	10.001.20.609.0011.1020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6090	10.002.20.608.0011.1023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6160	10.003.20.609.0011.2069	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6270	10.004.20.608.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica em todo território nacional, sem limite de horas, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período;

13.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

13.2.1. O prazo de garantia do objeto, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 02/08/2024

EWERTON LUIZ ROBERTO
03030738965

JAIR FERNANDES PEDROSO
01515739996

JANDIR BANDIERA
81604035000131

LUIS ANTONIO MEZOMO
75294346915

LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA:44382621000152

Assinado de forma digital por LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA:44382621000152
Dados: 2024.08.05 09:17:31 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

247

Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3168

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 – Data 05/08/2024

Ref. Pregão 27/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, Sediada na LINHA NOVA SESSAO PR281 KM02 BARRACAO 02, 2810202 BARRACAO 02– CEP: 85670000–BAIRRO: NOVA SESSAO, Salto do Lontra/PR, inscrita no CNPJ sob nº 44.382.621/0001-52
OBJETO(S): Aquisição de Equipamentos Agrícolas
VALOR CONTRATUAL: R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 06 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5920	10.001.20.606.0011.2067	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5930	10.001.20.609.0011.1023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5960	10.002.20.605.0011.1023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6160	10.003.20.609.0011.2069	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6270	10.004.20.608.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod:124941